



Município de Capanema - PR

11111101  
*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

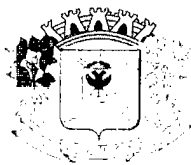
**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

*[Handwritten signature]*



000002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 012

Capanema - PR, 23/02/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem materiais necessários à manutenção básica da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capanema - PR.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Manutenção e com o Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano 2015.

A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$469.847,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

14  
000003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UN	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
	<b>LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES</b>				
1	34816- ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48	UN	10,00	480,00
2	34817- ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48	UN	15,00	720,00
3	43317- ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	106,50	15.975,00
4	43318- ALTO FALANTE	20	UN	35,00	700,00
5	34819- AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10	UN	80,00	800,00
6	34818- AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1	UN	66,30	66,30
7	34820- BATERIA 60 AMPERES.	10	UN	240,00	2.400,00
8	34821- BATERIA 60SPA 4483.	15	UN	230,00	3.450,00
9	43319- BATERIA 65 AMPERES	5	UN	268,00	1.340,00
10	34822- BATERIA 70 AMPERES.	10	UN	285,00	2.850,00
11	43320- BATERIA 80 AMPERES	5	UN	350,00	1.750,00
12	43321- BICO INJETOR DIVERSOS	5	UN	86,00	430,00
13	34823- BICO INJEÇÃO W024.	10	UN	105,00	1.050,00
14	43322- BICO INJETOR PARA FIORINO	10	UN	11,00	110,00
15	34824- BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5	UN	80,00	400,00
16	34825- BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10	UN	80,00	800,00
17	34826- BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5	UN	77,00	385,00
18	34827- BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6	UN	180,00	1.080,00
19	34828- BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3	UN	35,00	105,00
20	34829- BOMBA DE GASOLINA.	15	UN	120,00	1.800,00
21	43323- BOTÃO 036	10	UN	11,00	110,00
22	43324- BRAÇO DO LIMPADOR - 713.	20	UN	38,00	760,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

23	34830- BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15	UN	33,00	495,00
24	34831- CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4	UN	3,00	12,00
25	34832- CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2	UN	80,00	160,00
26	34833- CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2	UN	105,00	210,00
27	43325- CANO DE AR	10	UN	16,00	160,00
28	43326- CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	UN	120,00	600,00
29	34834- CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5	UN	450,00	2.250,00
30	43327- CHAVE ALERTA	10	UN	75,00	750,00
31	43328- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	32,00	4.800,00
32	34835- CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	1	UN	180,00	180,00
33	34836- CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2	UN	26,00	52,00
34	34837- CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3	UN	19,54	58,62
35	34839- CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2	UN	88,00	176,00
36	34838- CILINDRO IGNIÇÃO.	15	UN	35,00	525,00
37	43329- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	950,00	142.500,00
38	43330- CONEXÃO DE AR	10	UN	10,00	100,00
39	34841- CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6	UN	36,00	216,00
40	34840- CORREIA DE ALTERNADOR.	20	UN	23,50	470,00
41	43331- COXIM	30	UN	11,50	345,00
42	43332- DIODO	10	UN	8,00	80,00
43	43333- ELETRO VENTILADOR - VENTONHA	4	UN	180,00	720,00
44	34842- ESTATOR 12 VOLTS.	10	UN	90,00	900,00
45	34848- FAROL GOL G5 DIREITO.	1	UN	220,00	220,00
46	34847- FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1	UN	220,00	220,00
47	34843- FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2	UN	180,00	360,00
48	34844- FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2	UN	180,00	360,00
49	34845- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1	UN	195,00	195,00
50	34846- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1	UN	195,00	195,00
51	34849- FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2	UN	178,00	356,00
52	34850- FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3	UN	178,00	534,00

~~12015~~  
104

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

53	43334- FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	120,00	1.200,00
54	34851- FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12	UN	80,00	960,00
55	43335- FIO AUTOMOTIVO 1/5	20	UN	1,50	30,00
56	43336- FUSÍVEL PARA BATERIA	15	UN	3,00	45,00
57	34852- GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1	UN	25,00	25,00
58	34853- INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30	UN	44,00	1.320,00
59	34854- INDUSIDO VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	15	UN	80,00	1.200,00
60	43337- J9 ESCOVA DE PARA-BRISAS	10	UN	25,00	250,00
61	34855- JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10	UN	48,00	480,00
62	34856- JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6	UN	26,00	156,00
63	34857- JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2	UN	26,00	52,00
64	34858- KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10	UN	120,00	1.200,00
65	43338- LÂMPADA 1034 12V	20	UN	3,45	69,00
66	43339- LÂMPADA 1141 12V	20	UN	3,45	69,00
67	43340- LÂMPADA 67 24VX10W.	20	UN	3,00	60,00
68	43341- LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20	UN	2,00	40,00
69	34861- LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30	UN	14,00	420,00
70	34860- LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60	UN	18,00	1.080,00
71	34859- LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60	UN	18,00	1.080,00
72	43342- LÂMPADA H1	10	UN	14,00	140,00
73	43343- LÂMPADA H7	15	UN	35,00	525,00
74	43344- LÂMPADA HL 2	10	UN	22,00	220,00
75	43345- LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	16,00	160,00
76	43346- LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10	UN	39,60	396,00
77	34867- LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA	1	UN	82,00	82,00
78	34866- LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1	UN	82,00	82,00
79	34862- LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2	UN	80,00	160,00
80	34863- LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2	UN	80,00	160,00
81	34864- LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2	UN	120,00	240,00
82	34865- LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2	UN	120,00	240,00

11/16  
1111005

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

83	34868- LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2	UN	90,00	180,00
84	34869- LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1	UN	135,00	135,00
85	34870- LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1	UN	135,00	135,00
86	43347- LENTE 116	10	UN	3,60	36,00
87	43348- MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10	UN	35,00	350,00
88	34871- MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12	UN	180,00	2.160,00
89	43349- MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	220,00	33.000,00
90	34872- MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4	UN	27,80	111,20
91	34873- MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4	UN	22,17	88,68
92	34874- MOTOR PARTIDA 68850.	5	UN	320,00	1.600,00
93	34875- MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5	UN	61,00	305,00
94	34876- MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1	UN	100,00	100,00
95	34877- PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2	UN	120,00	240,00
96	34878- PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3	UN	90,00	270,00
97	34879- PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2	UN	110,00	220,00
98	34880- PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40	UN	22,10	884,00
99	43350- PALHETA T 125	15	UN	23,80	357,00
100	43351- PAR DE BUZINA	10	PAR	55,00	550,00
101	43352- PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00	700,00
102	43353- PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00	700,00
103	34882- PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3	UN	60,00	180,00
104	34881- PLACA DIODO 12 VOLTS.	10	UN	45,00	450,00
105	34883- PLUG ELETRONICO PEG 133.	3	UN	16,00	48,00
106	34884- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1	UN	35,83	35,83
107	34885- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2	UN	40,67	81,34
108	34886- POLIA TENSOR COM ENGENHAGEM 8225.	2	UN	105,33	210,66
109	34887- RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6	UN	160,00	960,00
110	34888- RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6	UN	180,00	1.080,00
111	34889- RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2	UN	220,00	440,00
112	34890- RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20	UN	180,00	3.600,00

Handwritten signature and scribbles at the top right of the page.

Large handwritten signature or scribble on the right side of the page.

Small handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

113	43354- RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5	UN	180,00	900,00
114	34891- REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4	UN	50,66	202,64
115	43355- REGULADOR 011	20	UN	40,00	800,00
116	43356- REGULADOR 980	10	UN	86,00	860,00
117	34892- REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20	UN	35,00	700,00
118	43357- RELE 70 AMPERES	10	UN	19,00	190,00
119	43358- RELE AUXILIAR	10	UN	18,00	180,00
120	34894- RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10	UN	20,00	200,00
121	43359- RELE DE PISCA 12V	10	UN	18,00	180,00
122	34895- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13	UN	22,00	286,00
123	43360- ROLAMENTO 6204	20	UN	18,00	360,00
124	34896- ROLAMENTO 6303.	25	UN	18,03	450,75
125	34897- ROTOR 12 VOLTS	15	UN	85,00	1.275,00
126	43361- ROTOR 65 AMPERES	10	UN	90,00	900,00
127	43362- SCANNER	10	UN	40,00	400,00
128	43363- SELE BRIN	10	UN	35,00	350,00
129	34898- SENSOR BORBOLETA FIAT DPL 708010.	5	UN	76,00	380,00
130	34899- SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2	UN	68,00	136,00
131	34900- SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2	UN	54,00	108,00
132	34901- SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3	UN	104,00	312,00
133	34902- SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2	UN	102,58	205,16
134	34903- SENSOR HALL GOL MI 69654.	5	UN	92,00	460,00
135	34904- SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6	UN	75,00	450,00
136	34905- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	4	UN	76,00	304,00
137	34906- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2	UN	87,00	174,00
138	34907- SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6	UN	73,48	440,88
139	34908- SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2	UN	56,00	112,00
140	34914- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	300	H	40,00	12.000,00
141	43364- SOLDA ALUMÍNIO	15	HORAS	16,00	240,00
142	34909- Sonda LAMBDA PALIO OZA532A10.	2	UN	230,00	460,00

~~018~~  
007

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

440019  
440008

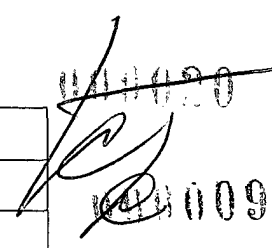
143	34910- SONDA LAMBDA VW 7774.	4	UN	164,67	658,68
144	43365- T 6MM	10	UN	2,00	20,00
145	34911- TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4	UN	20,67	82,68
146	43366- TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20	UN	6,50	130,00
147	34912- VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24	UN	15,67	376,08
148	34913- VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12	UN	18,77	225,24
	<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>282.618,74</b>
	<b>LOTE - 02 - CAMINHÕES</b>				
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	1,50	75,00
2	34915- ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72	L	10,00	720,00
3	43368- ALTERNADOR 80 AMPERES	20	UN	600,00	12.000,00
4	43369- ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20	UN	900,00	18.000,00
5	34916- AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	90,00	900,00
6	34917- BATERIA 155 AMPERES.	10	UN	460	4.600,00
7	43370- BATERIA 180 AMPERES	30	UN	630	18.900,00
8	34918- BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10	UN	95	950,00
9	34919- BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12	UN	26,35	316,20
10	34920- CABO DE BATERIA.	30	M	27,34	820,20
11	43371- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60	UN	53	3.180,00
12	34921- CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10	UN	43	430,00
13	34922- CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10	UN	89,74	897,40
14	43372- CHICOTE PARA CAMINHÃO	10	UN	172,88	1.728,80
15	34923- CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10	UN	41,67	416,70
16	43373- CINTA PLÁSTICA	150	UN	0,25	37,50
17	34924- COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6	UN	400	2.400,00
18	43374- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20	UN	1100	22.000,00
19	43375- CONserto DE PORTAS	20	UN	30,00	600,00
20	43376- CONserto E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	60	3.000,00
21	43377- ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20	METROS	2	40,00
22	34925- ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	131,67	1.316,70
23	34926- FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18	UN	56,65	1.019,70
24	43378- FIO 4 MM	20	METROS	2,9	58,00
25	34927- IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10	UN	94,00	940,00
26	34928- INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	148,33	1.483,30
27	34929- JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10	UN	51,00	510,00
28	34930- JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20	UN	35,00	700,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



29	34931- LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10	UN	40,00	400,00
30	43379- MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES – BENZ E SIMILARES	25	UN	900,00	22.500,00
31	34932- PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20	UN	20,06	401,20
32	34933- REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13	UN	40,00	520,00
33	34934- RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20	UN	18,67	373,40
34	34935- RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10	UN	18,76	187,60
35	34936- RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15	UN	80,00	1.200,00
36	34937- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10	UN	25,17	251,70
37	34938- ROLAMENTO 6201.	15	UN	13,28	199,20
38	34939- ROLAMENTO B-17.	20	UN	33,29	665,80
39	34940- ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10	UN	131,67	1.316,70
40	34941- SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20	UN	35	700,00
41	34942- SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10	UN	42,08	420,80
42	34949- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	300	H	50	15.000,00
43	43380- SOLDA DE METAL	15	HORAS	22	330,00
44	43381- SOLDA EM ALUMÍNIO	15	HORAS	30	450,00
45	34943- TERMINAL DE BATERIA.	60	UN	8	480,00
46	43382- TOMADA 7 PINOS	20	UN	28,1	562,00
47	34946- VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20	UN	22	440,00
48	34947- VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40	UN	28,67	1.146,80
49	34948- VARETA DE METAL SOLDADO.	40	UN	23,17	926,80
50	34944- VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4	UN	48,96	195,84
51	34945- VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	10	UN	52,8	528,00
	<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>147.235,34</b>
	<b>LOTE 03 - MÁQUINAS</b>				
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	1,50	75,00
2	43385- ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	700,00	35.000,00
3	43387- AROELA DE AJUSTE	20	UN	2,00	40,00
4	34950- AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8	UN	116,05	928,40
5	34952- BATERIA 100 AMPERES.	4	UN	385,00	1.540,00
6	34953- BATERIA 150 AMPERES.	10	UN	475,00	4.750,00
7	34951- BATERIA 170 AMPERES.	2	UN	530,00	1.060,00
8	43390- BATERIA 180 AMPERES	20	UN	580,00	11.600,00
9	34954- BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4	UN	80,00	320,00
10	43391- BUCHA PARA MÁQUINA	20	UN	8,00	160,00
11	34955- CABO DE BATERIA.	30	M	30,00	900,00
12	43392- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50	UN	39,58	1.979,00

4411090  
  
 441109





13	34956- COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3	UN	300,00	900,00
14	43376- CONSERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	80,00	4.000,00
15	34957- ESTATOR 24 VOLTS.	4	UN	128,36	513,44
16	34958- FAROL F-58.	24	UN	48,00	1.152,00
17	34959- HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8	UN	95,61	764,88
18	34960- INDUSIDO 24 VOLTS.	4	UN	140,30	561,20
19	43393- JOGO DE TRAVA	10	JOGO	9,00	90,00
20	34961- LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40	UN	26,00	1.040,00
21	34962- LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15	UN	24,00	360,00
22	43394- MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30	METRO	8,00	240,00
23	43395- MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	1.900,00	95.000,00
24	34963- PLACA DIODO 24 VOLTS.	10	UN	75,00	750,00
25	34964- REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10	UN	65,00	650,00
26	34965- RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10	UN	85,00	850,00
27	34966- REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10	UN	45,00	450,00
28	34967- ROTOR 24 VOLTS.	4	UN	116,00	464,00
29	34970- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	300	H	40,00	12.000,00
30	43396- SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	30	UN	16,00	480,00
31	43397- SOLDA DE METAL	15	HORAS	22,00	330,00
32	34968- TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30	UN	8,00	240,00
33	43398- TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20	UN	122,00	2.440,00
34	34969- VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4	UN	56,49	225,96
	TOTAL LOTE 03				181.853,88
	TOTAL GERAL				R\$ 611.707,96

~~1111021~~  
 1111010

*[Handwritten signatures and initials]*

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GELSON ASTOR MORE ME

CNPJ: 140191000001-74 E-MAIL: FRONTEIRAIGUACU@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA PARAIBA 976.

COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 3552-1687 CONTATO: GELSON

CIDADE: CAPANEMA UF: PR.

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

- PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.


Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	34816- ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48,00	UN	22,00	1056,00
2	34817- ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48,00	UN	19,50	936,00
3	43317- ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	106,50	15975,00 <del>10650,00</del> X
4	43318- ALTO FALANTE	20	UN	49,50	990,00
5	34819- AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10,00	UN	165,00	1650,00
6	34818- AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1,00	UN	663,00	663,00

GELSON ASTOR MORE  
14.019.100/0001-74

~~100025~~

~~111129~~  
100001

7	34820- BATERIA 60 AMPERES.	10,00	UN	255.00	2550.00
8	34821- BATERIA 60SPA 4483.	15,00	UN	245.00	3675.00
9	43319- BATERIA 65 AMPERES	5	UN	268.00	1340.00
10	34822- BATERIA 70 AMPERES.	10,00	UN	285.00	2850.00
11	43320- BATERIA 80 AMPERES	5	UN	350.00	1750.00
12	43321- BICO INJETOR DIVERSOS	5	UN	149.00	745.00
13	34823- BICO INJEÇÃO W024.	10,00	UN	155.00	1550.00
14	43322- BICO INJETOR PARA FIORINO	10	UN	165.00	1650.00
15	34824- BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5,00	UN	90.00	450.00
16	34825- BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10,00	UN	145.00	1450.00
17	34826- BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5,00	UN	77.00	385.00
18	34827- BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6,00	UN	196.00	1176.00
19	34828- BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3,00	UN	77.60	232.80
20	34829- BOMBA DE GASOLINA.	15,00	UN	245.00	2175.00
21	43323- BOTÃO 036	10	UN	110.00	1100.00
22	43324- BRAÇO DO LIMPADOR - 713.	20	UN	82.70	165.40
23	34830- BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15,00	UN	330.00	4950.00
24	34831- CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4,00	UN	173.71	694.84
25	34832- CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2,00	UN	745.00	290.00

  
**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74



~~000026~~  
~~000024~~  
000013

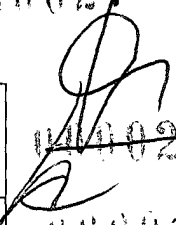
26	34833- CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2,00	UN	105.02	211.64
27	43325- CANO DE AR	10	UN	3580	358.00
28	43326- CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	UN	14500	725.00
29	34834- CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5,00	UN	45000	225.000*
30	43327- CHAVE ALERTA	10	UN	8500	850.00
31	43328- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	3600	5.400.00
32	34835- CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	1,00	UN	267.51	267.51
33	34836- CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2,00	UN	4347	86.94
34	34837- CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3,00	UN	19.54	58.62
35	34839- CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2,00	UN	162.47	324.94
36	34838- CILINDRO IGNIÇÃO.	15,00	UN	6500	975.00
37	43329- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	123500	18525000
38	43330- CONEXÃO DE AR	10	UN	2500	250.00
39	34841- CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6,00	UN	60.17	361.02
40	34840- CORREIA DE ALTERNADOR.	20,00	UN	2350	470.00
41	43331- COXIM	30	UN	11.50	345.00
42	43332- DIODO	10	UN	9.00	90.00

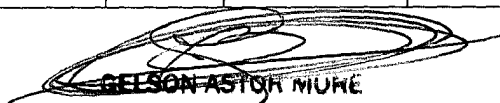
X



  
**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

43	43333- ELETRO VENTILADOR - VENTONHA	4	UN	26900	1060.00
44	34842- ESTATOR 12 VOLTS.	10,00	UN	14500	1450.00
45	34848- FAROL GOL G5 DIREITO.	1,00	UN	37400	374.00
46	34847- FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1,00	UN	37500	375.00
47	34843- FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2,00	UN	348.49	696.98
48	34844- FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2,00	UN	348.49	696.98
49	34845- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1,00	UN	336.00	336.00
50	34846- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1,00	UN	336.00	336.00
51	34849- FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2,00	UN	355.26	710.52
52	34850- FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3,00	UN	355.26	710.52
53	43334- FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	128.46	1284.60
54	34851- FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12,00	UN	177.83	2133.96
55	43335- FIO AUTOMOTIVO 1/5	20	UN	1.90	38.00
56	43336- FUSÍVEL PARA BATERIA	15	UN	0.50	7.50
57	34852- GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1,00	UN	33.90	33.90
58	34853- INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30,00	UN	44.00	1320.00
59	34854- INDUSIDO VEÍCULOS	15,00	UN	155.00	2325.00

~~1111027~~  
  
~~1111025~~  
1111014

  
**GELSON ASTOR MURE**  
14.019.100/0001-74



	LEVES 12 VOLTS.				
60	43337- J9 ESCOVA DE PARABRISAS	10	UN	39,00	350,00
61	34855- JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10,00	UN	60,00	600,00
62	34856- JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6,00	UN	34,25	205,50
63	34857- JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2,00	UN	37,15	74,30
64	34858- KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10,00	UN 1	183,00	1830,00
65	43338- LÂMPADA 1034 12V	20	UN	3,45	69,00
66	43339- LÂMPADA 1141 12V	20	UN	3,45	69,00
67	43340- LÂMPADA 67 24VX10W.	20	UN	3,45	69,00
68	43341- LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20	UN	3,00	60,00
69	34861- LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30,00	UN	18,00	540,00
70	34860- LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60,00	UN	21,50	1.290,00
71	34859- LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60,00	UN	21,50	1.290,00
72	43342- LÂMPADA H1	10	UN	17,90	179,00
73	43343- LÂMPADA H7	15	UN	55,00	825,00
74	43344- LÂMPADA HL 2	10	UN	60,00	600,00
75	43345- LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	16,00	160,00
76	43346- LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10	UN	39,60	396,00

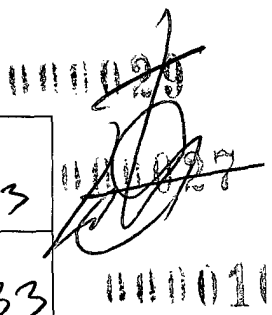
~~1111028~~  
~~1111026~~  
111101

  
**NELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74



77	34867- LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA	1,00	UN	215.33	215.33
78	34866- LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1,00	UN	215.33	215.33
79	34862- LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2,00	UN	83.45	166.90
80	34863- LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2,00	UN	84.79	169.58
81	34864- LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2,00	UN	214.67	429.34
82	34865- LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2,00	UN	214.67	429.34
83	34868- LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2,00	UN	140.07	280.14
84	34869- LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1,00	UN	222.64	222.64
85	34870- LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1,00	UN	222.64	222.64
86	43347- LENTE 116	10	UN	3.80	38.00
87	43348- MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10	UN	35.00	350.00
88	34871- MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12,00	UN	223.33	2679.96
89	43349- MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	435.00	65250.00
90	34872- MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4,00	UN	27.80	111.20
91	34873- MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4,00	UN	22.17	88.68
92	34874- MOTOR PARTIDA 68850.	5,00	UN	850.17	4250.85

  
**GELSON ASTOR MORE**  
 14.019.100/0001-74







~~1144030~~

~~1144028~~

~~1144017~~

93	34875- MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5,00	UN	6146	30730
94	34876- MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1,00	UN	250.00	250.00
95	34877- PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2,00	UN	250.00	500.00
96	34878- PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3,00	UN	296.67	890.01
97	34879- PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2,00	UN	273.33	546.66
98	34880- PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40,00	UN	22.10	884.00
99	43350- PALHETA T 125	15	UN	23.80	357.00
100	43351- PAR DE BUZINA	10	PAR	55.00	550.00
101	43352- PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20	UN	156.90	313.80
102	43353- PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20	UN	171.37	3427.40
103	34882- PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3,00	UN	106.33	318.99
104	34881- PLACA DIODO 12 VOLTS.	10,00	UN	82.67	826.70
105	34883- PLUG ELETRONICO PEG 133.	3,00	UN	46.67	140.01
106	34884- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1,00	UN	35.83	35.83
107	34885- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2,00	UN	40.67	81.34
108	34886- POLIA TENSOR COM ENGRENAGEM 8225.	2,00	UN	105.33	210.66
109	34887- RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6,00	UN	170.00	1020.00

GELSON ASTOR MORE  
14.019.100/0001-74



110	34888- RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6,00	UN	180,00	1080,00
111	34889- RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2,00	UN	319,00	638,00
112	34890- RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20,00	UN	180,00	3600,00
113	43354- RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5	UN	180,00	900,00
114	34891- REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4,00	UN	50,66	202,64
115	43355- REGULADOR 011	20	UN	40,61	812,20
116	43356- REGULADOR 980	10	UN	162,61	1626,10
117	34892- REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20,00	UN	60,44	1208,80
118	43357- RELE 70 AMPERES	10	UN	19,00	190,00
119	43358- RELE AUXILIAR	10	UN	18,67	186,70
120	34894- RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10,00	UN	30,28	302,80
121	43359- RELE DE PISCA 12V	10	UN	18,67	186,70
122	34895- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13,00	UN	22,00	286,00
123	43360- ROLAMENTO 6204	20	UN	21,31	426,20
124	34896- ROLAMENTO 6303.	25,00	UN	18,03	450,75
125	34897- ROTOR 12 VOLTS	15,00	UN	155,00	2325,00
126	43361- ROTOR 65 AMPERES	10	UN	160,00	1600,00
127	43362- SCANNER	10	UN	55,53	555,30
128	43363- SELE BRIN	10	UN	43,90	439,00
129	34898- SENSOR BORBOLETA	5,00	UN	144,04	720,20

111081  
~~111029~~  
 111018

7



GELSON ASTOR MORE  
 14.019.100/0001-74

~~1111082~~

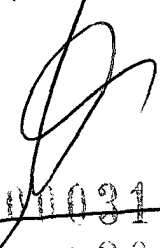
~~1111030~~

1111019

	FIAT DPL 708010.			<del>85.09</del>	
130	34899- SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2,00	UN	107.00	214.00
131	34900- SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2,00	UN	75.00	150.00
132	34901- SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3,00	UN	120.00	360.00
133	34902- SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2,00	UN	102.58	205.16
134	34903- SENSOR HALL GOL MI 69654.	5,00	UN	163.37	816.85
135	34904- SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6,00	UN	100.99	605.94
136	34905- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	4,00	UN	76.41	305.64
137	34906- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2,00	UN	87.90	175.80
138	34907- SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6,00	UN	73.48	440.88
139	34908- SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2,00	UN	56.00	112.00
140	34914- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	200,00	H	65.00	130.000
141	43364- SOLDA ALUMÍNIO	10	HORAS	36.00	360.00
142	34909- SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	2,00	UN	316.76	633.52
143	34910- SONDA LAMBDA VW 7774.	4,00	UN	164.67	658.68




  
**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

~~000033~~  
  
~~000031~~  
~~000020~~

144	43365- T 6MM	10	UN	8.00	80.00
145	34911- TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4,00	UN	20.67	82.68
146	43366- TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20	UN	8.00	160.00
147	34912- VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24,00	UN	15.67	376.08
148	34913- VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12,00	UN	18.77	225.24
<b>TOTAL</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	1.50	75.00
2	34915- ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72,00	L	22.00	1.584.00
3	43368- ALTERNADOR 80 AMPERES	20	UN	1521.76	30435.20
4	43369- ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20	UN	1310.00	26.200.00
5	34916- AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	129.67	1296.70
6	34917- BATERIA 155 AMPERES.	10,00	UN	460.00	4.600.00
7	43370- BATERIA 180 AMPERES	30	UN	630.00	18.900
8	34918- BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10,00	UN	115.00	1150.00
9	34919- BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12,00	UN	26.35	316.20
10	34920- CABO DE BATERIA.	30,00	M	27.34	820.20

924.00



  
**GELSON ASTOR MORE**  
 14.019.100/0001-74

11	43371- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60	UN	53.00	3.180.00
12	34921- CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10,00	UN	43.00	430.00 <del>2580.00</del>
13	34922- CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10,00	UN	89.74	897.40
14	43372- CHICOTE PARA CAMINHÃO	10	UN	750.00	7.500.00
15	34923- CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	41.67	416.70
16	43373- CINTA PLÁSTICA	150	UN	0.25	375.00
17	34924- COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6,00	UN	744.44	4.466.64
18	43375- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20	UN	1251.30	25 026.00
19	43375- CONCERTO DE PORTAS	20	UN	48.00	960.00
20	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	220.00	11.000.00
21	43377- ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20	METROS	2.80	56.00
22	34925- ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	131.67	1316.70
23	34926- FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18,00	UN	56.65	1019.70
24	43378- FIO 4 MM	20	METROS	2.90	58.00
25	34927- IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	94.00	940.00

1111034

1111032

1111021

**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

26	34928- INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	148.33	1483.30
27	34929- JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	55.00	550.00
28	34930- JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	40.00	800.00
29	34931- LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10,00	UN	50.67	506.70
30	43379- MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES – BENZ E SIMILARES	25	UN	1484.32	37108.00
31	34932- PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	36.67	733.40
32	34933- REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13,00	UN	66.67	866.71.
33	34934- RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20,00	UN	18.67	373.40
34	34935- RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10,00	UN	18.76	187.60
35	34936- RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15,00	UN	80.00	1.200.00
36	34937- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10,00	UN	25.17	251.70
37	34938- ROLAMENTO 6201.	15,00	UN	13.28	1992.20
38	34939- ROLAMENTO B-17.	20,00	UN	33.29	665.80
39	34940- ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	131.67.	1316.70
40	34941- SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20,00	UN	118.20	2364.00
41	34942- SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10,00	UN	42.17	421.70

~~111038~~  
~~111033~~  
111022

**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

42	34949- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	200,00	H	72,00	14.400,00
43	43380- SOLDA DE METAL	10	HORAS	28,00	280,00
44	43381- SOLDA EM ALUMÍNIO	10	HORAS	36,00	360,00
45	34943- TERMINAL DE BATERIA.	60,00	UN	8,00	480,00
46	43382- TOMADA 7 PINOS	20	UN	28,10	562,00
47	34946- VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20,00	UN	23,17	463,40
48	34947- VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40,00	UN	28,67	1146,80
49	34948- VARETA DE METAL SOLDADO.	40,00	UN	23,17	926,80
50	34944- VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4,00	UN	48,96	195,84
51	34945- VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	10,00	UN	53,77	537,70
<b>TOTAL</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	1,50	75,00
2	43385- ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	940,47	9702,35
3	43387- AROELA DE AJUSTE	20	UN	3,50	70,00
4	34950- AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8,00	UN	116,05	928,40
5	34952- BATERIA 100 AMPERES.	4,00	UN	395,00	1580,00


~~1111030~~  
~~1111034~~  
~~1111023~~

  
**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

~~1111037~~

6	34953- BATERIA 150 AMPERES.	10,00	UN	475,00	4.750,00
7	34951- BATERIA 170 AMPERES.	2,00	UN	530,00	1.060,00
8	43390- BATERIA 180 AMPERES	20	UN	630,00	12.600,00
9	34954- BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4,00	UN	115,00	460,00
10	43391- BUCHA PARA MÁQUINA	20	UN	12,00	240,00
11	34955- CABO DE BATERIA.	30,00	M	38,00	1.140,00
12	43392- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50	UN	57,00	2.850,00
13	34956- COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3,00	UN	1306,76	3920,28
14	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	220,00	11.000,00
15	34957- ESTATOR 24 VOLTS.	4,00	UN	130,00	520,00
16	34958- FAROL F-58.	24,00	UN	48,00	1152,00
17	34959- HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8,00	UN	95,67	765,36
18	34960- INDUSIDO 24 VOLTS.	4,00	UN	146,67	586,68
19	43393- JOGO DE TRAVA	10	JOGO	9,00	90,00
20	34961- LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40,00	UN	26,00	1040,00
21	34962- LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15,00	UN	24,00	360,00
22	43394- MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30	METRO	8,00	240,00
23	43395- MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	<del>3072,00</del> 9285	<del>153.600,00</del> 92850
24	34963- PLACA DIODO 24 VOLTS.	10,00	UN	9285	92850

~~1111037~~  
~~1111037~~  
1111024

  
GELSON ASTOR MORE  
14.019.100/0001-74



25	34964- REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10,00	UN	73.67	736.70
26	34965- RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10,00	UN	97.68	976.80
27	34966- REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10,00	UN	50.00	500.00
28	34967- ROTOR 24 VOLTS.	4,00	UN	133.33	533.32
29	34970- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	200,00	H	85.00	17.000
30	43396- SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	20	UN	16.00	360.00
31	43397- SOLDA DE METAL	10	HORAS	28.00	280.00
32	34968- TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30,00	UN	8.00	240.00
33	43398- TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20	UN	122.92	2458.40
34	34969- VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4,00	UN	124.67	498.68
<b>TOTAL</b>					

**GELSON ASTOR MORE**  
14.019.100/0001-74

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Daniel Louvia Rodrigues - ME

CNPJ: 22.024.362/0001-55 E-MAIL: casarilautoelétrica@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, 1139;

COMPLEMENTO: Comercial BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 3552-1038 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

- PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	34816- ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48,00	UN	10.00	480.00
2	34817- ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48,00	UN	15.00	720.00
3	43317- ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	750.00	112.500
4	43318- ALTO FALANTE	20	UN	35.00	700.00
5	34819- AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10,00	UN	90.00	900.00
6	34818- AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1,00	UN	68,00	68,00



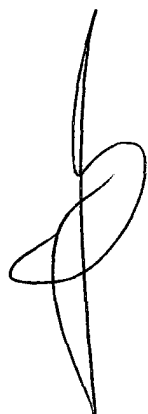
Casaril Auto Elétrica  
Fone: 46 3552-1038

~~1100039~~  
~~1100037~~  
110026



7	34820- BATERIA 60 AMPERES.	10,00	UN	364,00	3640,00
8	34821- BATERIA 60SPA 4483.	15,00	UN	230.00	3450,00
9	43319- BATERIA 65 AMPERES	5	UN	383,00	1915,00
10	34822- BATERIA 70 AMPERES.	10,00	UN	516,00	5160,00
11	43320- BATERIA 80 AMPERES	5	UN	685,00	3425,00
12	43321- BICO INJETOR DIVERSOS	5	UN	86.00	430.00
13	34823- BICO INJEÇÃO W024.	10,00	UN	105.00	1.050.00
14	43322- BICO INJETOR PARA FIORINO	10	UN	11,00	110,00
15	34824- BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5,00	UN	118.00	590.00
16	34825- BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10,00	UN	80,00	800,00
17	34826- BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5,00	UN	114.00	570.00
18	34827- BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6,00	UN	209,00	1200,00
19	34828- BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3,00	UN	85,00	255,00
20	34829- BOMBA DE GASOLINA.	15,00	UN	180.00	2.700
21	43323- BOTÃO 036	10	UN	13,00	130,00
22	43324- BRAÇO DO LIMPADOR - 713.	20	UN	50,00	1000,00
23	34830- BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15,00	UN	45.00	675.00
24	34831- CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4,00	UN	3,00	12,00
25	34832- CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2,00	UN	110,00	220,00

1111010  
~~1111010~~  
~~1111010~~  
1111010  
1111010

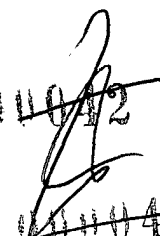



26	34833- CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2,00	UN	105,00	210,00
27	43325- CANO DE AR	10	UN	45,00	450,00
28	43326- CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	UN	130,00	650,00
29	34834- CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5,00	UN	600,00	3.000,00
30	43327- CHAVE ALERTA	10	UN	75,00	750,00
31	43328- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	50,00	7.500,00
32	34835- CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	1,00	UN	268,00	268,00
33	34836- CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2,00	UN	45,00	90,00
34	34837- CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3,00	UN	20,00	60,00
35	34839- CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2,00	UN	162,00	324,00
36	34838- CILINDRO IGNIÇÃO.	15,00	UN	45,00	675,00
37	43329- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	1.050	157.500,00
38	43330- CONEXÃO DE AR	10	UN	10,00	100,00
39	34841- CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6,00	UN	60,00	360,00
40	34840- CORREIA DE ALTERNADOR.	20,00	UN	35,00	700,00
41	43331- COXIM	30	UN	42,00	1260,00
42	43332- DIODO	10	UN	23,00	230,00

1111011

191039  
1111028

43	43333- ELETRO VENTILADOR - VENTONHA	4	UN	220,00	880,00
44	34842- ESTATOR 12 VOLTS.	10,00	UN	90,00	900,00
45	34848- FAROL GOL G5 DIREITO.	1,00	UN	407,00	407,00
46	34847- FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1,00	UN	407,00	407,00
47	34843- FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2,00	UN	447,00	894,00
48	34844- FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2,00	UN	447,00	894,00
49	34845- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1,00	UN	260,00	260,00
50	34846- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1,00	UN	260,00	260,00
51	34849- FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2,00	UN	355,00	710,00
52	34850- FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3,00	UN	355,00	1065,00
53	43334- FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	220,00	2200,00
54	34851- FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12,00	UN	190,00	2280,00
55	43335- FIO AUTOMOTIVO 1/5	20	UN	1,50	30,00
56	43336- FUSÍVEL PARA BATERIA	15	UN	5,00	75,00
57	34852- GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1,00	UN	25,00	25,00
58	34853- INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30,00	UN	100,00	3.000
59	34854- INDUSIDO VEÍCULOS	15,00	UN	160,00	2400,00

1111012  
  
1111040

1111029




	LEVES 12 VOLTS.				
60	43337- J9 ESCOVA DE PARABRISAS	10	UN	25,00	250,00
61	34855- JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10,00	UN	86,00	860,00
62	34856- JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6,00	UN	35,00	210,00
63	34857- JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2,00	UN	35,00	70,00
64	34858- KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10,00	UN	190,00	1.900
65	43338- LÂMPADA 1034 12V	20	UN	3,50	70,00
66	43339- LÂMPADA 1141 12V	20	UN	3,50	70,00
67	43340- LÂMPADA 67 24VX10W.	20	UN	4,00	80,00
68	43341- LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20	UN	2,00	40,00
69	34861- LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30,00	UN	14,00	420,00
70	34860- LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60,00	UN	18,00	1080,00
71	34859- LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60,00	UN	18,00	1080,00
72	43342- LÂMPADA H1	10	UN	14,00	140,00
73	43343- LÂMPADA H7	15	UN	37,00	555,00
74	43344- LÂMPADA HL 2	10	UN	35,00	350,00
75	43345- LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	20,00	200,00
76	43346- LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10	UN	45,00	450,00

~~000043~~  
 000041  
 000030



77	34867- LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA	1,00	UN	300,00	300,00
78	34866- LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1,00	UN	300,00	300,00
79	34862- LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2,00	UN	80,00	160,00
80	34863- LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2,00	UN	80,00	160,00
81	34864- LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2,00	UN	277,00	554,00
82	34865- LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2,00	UN	277,00	554,00
83	34868- LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2,00	UN	120,00	240,00
84	34869- LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1,00	UN	283,00	283,00
85	34870- LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1,00	UN	283,00	283,00
86	43347- LENTE 116	10	UN	3,60	36,00
87	43348- MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10	UN	35,00	350,00
88	34871- MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12,00	UN	220,00	2.640,00
89	43349- MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	570,00	85.500,00
90	34872- MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4,00	UN	30,00	120,00
91	34873- MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4,00	UN	35,00	140,00
92	34874- MOTOR PARTIDA 68850.	5,00	UN	380,00	1.900,00

1111044  
~~1111042~~  
~~1111031~~



93	34875- MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5,00	UN	61,00	305,00
94	34876- MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1,00	UN	100,00	100,00
95	34877- PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2,00	UN	380,00	760,00
96	34878- PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3,00	UN	200,00	600,00
97	34879- PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2,00	UN	115,00	230,00
98	34880- PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40,00	UN	65,00	2600,00
99	43350- PALHETA T 125	15	UN	50,00	750,00
100	43351- PAR DE BUZINA	10	PAR	86,00	860,00
101	43352- PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20	UN	160,00	3200,00
102	43353- PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20	UN	170,00	3400,00
103	34882- PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3,00	UN	60,00	180,00
104	34881- PLACA DIODO 12 VOLTS.	10,00	UN	45,00	450,00
105	34883- PLUG ELETRONICO PEG 133.	3,00	UN	16,00	48,00
106	34884- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1,00	UN	75,00	75,00
107	34885- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2,00	UN	100,00	200,00
108	34886- POLIA TENSOR COM ENGRENAGEM 8225.	2,00	UN	150,00	300,00
109	34887- RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6,00	UN	240,00	1.440

~~11111043~~  
~~11111043~~  
1132

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



110	34888- RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6,00	UN	220,00	1320,00
111	34889- RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2,00	UN	320,00	640,00
112	34890- RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20,00	UN	220,00	4.400,00
113	43354- RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5	UN	250,00	1.250,00
114	34891- REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4,00	UN	100,00	400,00
115	43355- REGULADOR 011	20	UN	40,00	800,00
116	43356- REGULADOR 980	10	UN	163,00	1630,00
117	34892- REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
118	43357- RELE 70 AMPERES	10	UN	25,00	250,00
119	43358- RELE AUXILIAR	10	UN	35,00	350,00
120	34894- RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10,00	UN	20,00	200,00
121	43359- RELE DE PISCA 12V	10	UN	20,00	200,00
122	34895- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13,00	UN	60,00	780,00
123	43360- ROLAMENTO 6204	20	UN	23,00	460,00
124	34896- ROLAMENTO 6303.	25,00	UN	30,00	750,00
125	34897- ROTOR 12 VOLTS	15,00	UN	90,00	1.350,00
126	43361- ROTOR 65 AMPERES	10	UN	160,00	1600,00
127	43362- SCANNER	10	UN	40,00	400,00
128	43363- SELE BRIN	10	UN	35,00	350,00
129	34898- SENSOR BORBOLETA	5,00	UN	145,00	725,00

~~1111040~~

~~1111044~~

1111033

	FIAT DPL 708010.			64,00	320,00
130	34899- SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2,00	UN	110,00	220,00
131	34900- SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2,00	UN	110,00	220,00
132	34901- SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3,00	UN	120,00	360,00
133	34902- SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2,00	UN	115,00	230,00
134	34903- SENSOR HALL GOL MI 69654.	5,00	UN	150,00	750,00
135	34904- SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6,00	UN	75,00	450,00
136	34905- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	4,00	UN	76,00	304,00
137	34906- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2,00	UN	87,00	174,00
138	34907- SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6,00	UN	144,00	864,00
139	34908- SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2,00	UN	85,00	170,00
140	34914- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	200,00	H	40,00	8.000,00
141	43364- SOLDA ALUMÍNIO	10	HORAS	16,00	160,00
142	34909- SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	2,00	UN	316,00	632,00
143	34910- SONDA LAMBDA VW 7774.	4,00	UN	225,00	900,00

~~110047~~

~~110045~~

110034

Casaril Auto Elétrica  
Fone: 46 3552-1038

144	43365- T 6MM	10	UN	80,00	800,00
145	34911- TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4,00	UN	70,00	280,00
146	43366- TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20	UN	9,00	180,00
147	34912- VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24,00	UN	50,00	1200,00
148	34913- VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12,00	UN	30,00	360,00
<b>TOTAL</b>				<b>374.111,00</b>	

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	3,00	150,00
2	34915- ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72,00	L	10,00	720,00
3	43368- ALTERNADOR 80 AMPERES	20	UN	600,00	12.000,00
4	43369- ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20	UN	900,00	18.000,00
5	34916- AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	180,00	1.800,00
6	34917- BATERIA 155 AMPERES.	10,00	UN	600	6.000,00
7	43370- BATERIA 180 AMPERES	30	UN	795,00	23.850,00
8	34918- BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10,00	UN	100,00	1.000,00
9	34919- BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12,00	UN	35,00	420,00
10	34920- CABO DE BATERIA.	30,00	M	40,00	1.200,00

~~1111048~~  
~~1111046~~  
~~1111035~~



11	43371- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60	UN	100.00	6.000
12	34921- CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10,00	UN	45.00	450.00
13	34922- CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10,00	UN	90.00	900.00
14	43372- CHICOTE PARA CAMINHÃO	10	UN	300.00	3.000
15	34923- CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	45.00	450.00
16	43373- CINTA PLÁSTICA	150	UN	0.50	75.00
17	34924- COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6,00	UN	400.00	2.400
18	43375- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20	UN	1.100.00	22.000
19	43375- CONCERTO DE PORTAS	20	UN	30.00	600.00
20	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	60.00	3.000
21	43377- ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20	METROS	2.00	40.00
22	34925- ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	160,00	1600,00
23	34926- FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18,00	UN	77,00	1386,00
24	43378- FIO 4 MM	20	METROS	3.00	60.00
25	34927- IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	100.00	1.000

~~000049~~

~~000047~~

000036



Casari Auto Elétrica  
Fone: 46 3552-1038

26	34928- INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	200,00	2000,00
27	34929- JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	60,00	600,00
28	34930- JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	40,00	800,00
29	34931- LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10,00	UN	40,00	400,00
30	43379- MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES – BENZ E SIMILARES	25	UN	900,00	22.500
31	34932- PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
32	34933- REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13,00	UN	40,00	520,00
33	34934- RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20,00	UN	20,00	400,00
34	34935- RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10,00	UN	20,00	200,00
35	34936- RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15,00	UN	130,00	1950,00
36	34937- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10,00	UN	50,00	500,00
37	34938- ROLAMENTO 6201.	15,00	UN	15,00	225,00
38	34939- ROLAMENTO B-17.	20,00	UN	60,00	1200,00
39	34940- ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	260,00	2600,00
40	34941- SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
41	34942- SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10,00	UN	70,00	700,00

~~1111050~~  
~~1111048~~  
 1111037

000051  
~~000049~~  
 000038

42	34949- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	200,00	H	50.00	10.000
43	43380- SOLDA DE METAL	10	HORAS	30.00	300.00
44	43381- SOLDA EM ALUMÍNIO	10	HORAS	30.00	300.00
45	34943- TERMINAL DE BATERIA.	60,00	UN	9,00	540,00
46	43382- TOMADA 7 PINOS	20	UN	30,00	600,00
47	34946- VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20,00	UN	50.00	1.000
48	34947- VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40,00	UN	30.00	1.200.00
49	34948- VARETA DE METAL SOLDADO.	40,00	UN	50.00	2.000
50	34944- VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4,00	UN	100.00	400.00
51	34945- VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	10,00	UN	150.00	1.500.00

**TOTAL** 161.936,00

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	3.00	150.00
2	43385- ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	700.00	35.000.00
3	43387- AROELA DE AJUSTE	20	UN	2.00	40.00
4	34950- AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8,00	UN	180.00	1.440.00
5	34952- BATERIA 100 AMPERES.	4,00	UN	556,00	2.224,00



**Casari Auto Elétrica**  
 Fone: 46 3552-1038

6	34953- BATERIA 150 AMPERES.	10,00	UN	687,00	6870,00
7	34951- BATERIA 170 AMPERES.	2,00	UN	765,00	1530,00
8	43390- BATERIA 180 AMPERES	20	UN	795,00	15.900,00
9	34954- BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4,00	UN	80,00	320,00
10	43391- BUCHA PARA MÁQUINA	20	UN	10.00	200.00
11	34955- CABO DE BATERIA.	30,00	M	40.00	1.200.00
12	43392- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50	UN	116.00	5.800.00
13	34956- COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3,00	UN	300.00	900.00
14	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	80.00	4.000.00
15	34957- ESTATOR 24 VOLTS.	4,00	UN	130.00	520.00
16	34958- FAROL F-58.	24,00	UN	70,00	1680,00
17	34959- HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8,00	UN	116,00	928,00
18	34960- INDUSIDO 24 VOLTS.	4,00	UN	160.00	640.00
19	43393- JOGO DE TRAVA	10	JOGO	20.00	200.00
20	34961- LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40,00	UN	28,00	1120,00
21	34962- LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15,00	UN	36,00	540,00
22	43394- MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30	METRO	40.00	1.200.00
23	43395- MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	1.900,00	95.000.00
24	34963- PLACA DIODO 24 VOLTS.	10,00	UN	75.00	750.00

1111052

111105

1111039

25	34964- REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10,00	UN	65,00	650,00
26	34965- RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10,00	UN	85,00	850,00
27	34966- REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10,00	UN	45,00	450,00
28	34967- ROTOR 24 VOLTS.	4,00	UN	116,00	464,00
29	34970- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	200,00	H	40,00	8.000,00
30	43396- SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	20	UN	30,00	600,00
31	43397- SOLDA DE METAL	10	HORAS	45,00	450,00
32	34968- TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30,00	UN	9,00	270,00
33	43398- TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20	UN	122,00	2440,00
34	34969- VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4,00	UN	180,00	720,00
<b>TOTAL</b>				193.046,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Casari Auto Elétrica  
Fone: 46 3552-1038



# Prefeitura - Licitação

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Jossinara Barbosa Lisowski - ME  
CNPJ: 21.310.138/0001-87 EMAIL: forge-autocar@hotmail.com  
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2587 - Centro  
COMPLEMENTO: Rota BAIRRO: Centro  
TELEFONE: (46) 3552.2490 CONTATO: Jossinara / forge  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

- PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	34816- ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48,00	UN	25,00	1.200,00
2	34817- ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48,00	UN	30,00	1.440,00
3	43317- ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	220,00	33.000,00
4	43318- ALTO FALANTE	20	UN	60,00	1.200,00
5	34819- AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10,00	UN	80,00	800,00
6	34818- AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1,00	UN	84,00	84,00

Jossinara Barbosa Lisowski - ME  
CNPJ 21.310.138/0001-87  
Inscr. Estadual 90678944-29

~~1111055~~

~~1111053~~

~~1111042~~

7	34820- BATERIA 60 AMPERES.	10,00	UN	240,00	2.400,00
8	34821- BATERIA 60SPA 4483.	15,00	UN	280,00	4.200,00
9	43319- BATERIA 65 AMPERES	5	UN	315,00	1.575,00
10	34822- BATERIA 70 AMPERES.	10,00	UN	340,00	3.400,00
11	43320- BATERIA 80 AMPERES	5	UN	380,00	1.900,00
12	43321- BICO INJETOR DIVERSOS	5	UN	150,00	750,00
13	34823- BICO INJEÇÃO W024.	10,00	UN	150,00	1.500,00
14	43322- BICO INJETOR PARA FIORINO	10	UN	150,00	1.500,00
15	34824- BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5,00	UN	80,00	400,00
16	34825- BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10,00	UN	80,00	800,00
17	34826- BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5,00	UN	132,00	660,00
18	34827- BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6,00	UN	180,00	1.080,00
19	34828- BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3,00	UN	35,00	105,00
20	34829- BOMBA DE GASOLINA.	15,00	UN	120,00	1.800,00
21	43323- BOTÃO 036	10	UN	20,00	200,00
22	43324- BRAÇO DO LIMPADOR - 713.	20	UN	38,00	760,00
23	34830- BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15,00	UN	45,00	675,00
24	34831- CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4,00	UN	160,00	640,00
25	34832- CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2,00	UN	80,00	160,00



Jossinara Barbosa Lisowski - ME  
CNPJ 21.310.138/0001-67  
Inscr. Estadual 90678944-29

001056

001054

001043

26	34833- CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2,00	UN	110,00	220,00
27	43325- CANO DE AR	10	UN	16,00	160,00
28	43326- CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	UN	120,00	600,00
29	34834- CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5,00	UN	450,00	2.250,00
30	43327- CHAVE ALERTA	10	UN	180,00	1.800,00
31	43328- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	32,00	4.800,00
32	34835- CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	1,00	UN	180,00	180,00
33	34836- CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2,00	UN	26,00	52,00
34	34837- CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3,00	UN	22,00	66,00
35	34839- CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2,00	UN	88,00	176,00
36	34838- CILINDRO IGNIÇÃO.	15,00	UN	35,00	525,00
37	43329- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	950,00	142.500,00
38	43330- CONEXÃO DE AR	10	UN	12,00	120,00
39	34841- CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6,00	UN	36,00	216,00
40	34840- CORREIA DE ALTERNADOR.	20,00	UN	26,00	520,00
41	43331- COXIM	30	UN	76,00	2.280,00
42	43332- DIODO	10	UN	8,00	80,00

Jossinara Barbosa Lisowski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

~~4411057~~

~~4411055~~

~~4411044~~

43	43333- ELETRO VENTILADOR - VENTONHA	4	UN	180,00	720,00
44	34842- ESTATOR 12 VOLTS.	10,00	UN	110,00	1.100,00
45	34848- FAROL GOL G5 DIREITO.	1,00	UN	220,00	220,00
46	34847- FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1,00	UN	220,00	220,00
47	34843- FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2,00	UN	180,00	360,00
48	34844- FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2,00	UN	180,00	360,00
49	34845- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1,00	UN	195,00	390,00
50	34846- FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1,00	UN	195,00	390,00
51	34849- FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2,00	UN	178,00	356,00
52	34850- FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3,00	UN	178,00	534,00
53	43334- FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	120,00	1.200,00
54	34851- FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12,00	UN	80,00	960,00
55	43335- FIO AUTOMOTIVO 1/5	20	UN	6,00	120,00
56	43336- FUSÍVEL PARA BATERIA	15	UN	3,00	45,00
57	34852- GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1,00	UN	78,00	78,00
58	34853- INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30,00	UN	62,00	1.860,00
59	34854- INDUSIDO VEÍCULOS	15,00	UN	80,00	1.200,00

Jossinara Barbosa Lisovski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

	LEVES 12 VOLTS.				
60	43337- J9 ESCOVA DE PARA-BRISAS	10	UN	60,00	600,00
61	34855- JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10,00	UN	48,00	480,00
62	34856- JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6,00	UN	26,00	156,00
63	34857- JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2,00	UN	26,00	52,00
64	34858- KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10,00	UN	120,00	1.200,00
65	43338- LÂMPADA 1034 12V	20	UN	3,50	70,00
66	43339- LÂMPADA 1141 12V	20	UN	3,50	70,00
67	43340- LÂMPADA 67 24VX10W.	20	UN	3,00	60,00
68	43341- LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20	UN	3,00	60,00
69	34861- LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30,00	UN	32,00	960,00
70	34860- LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60,00	UN	22,00	1.320,00
71	34859- LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60,00	UN	32,00	1.920,00
72	43342- LÂMPADA H1	10	UN	22,00	220,00
73	43343- LÂMPADA H7	15	UN	35,00	525,00
74	43344- LÂMPADA HL 2	10	UN	22,00	220,00
75	43345- LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	20,00	200,00
76	43346- LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10	UN	45,00	450,00

~~1111058~~

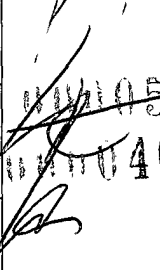
~~1111050~~

~~1111045~~



Jossinara Barbosa Lisowski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

77	34867- LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA	1,00	UN	82,00	82,00
78	34866- LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1,00	UN	82,00	82,00
79	34862- LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2,00	UN	90,00	180,00
80	34863- LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2,00	UN	90,00	180,00
81	34864- LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2,00	UN	120,00	240,00
82	34865- LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2,00	UN	120,00	240,00
83	34868- LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2,00	UN	90,00	180,00
84	34869- LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1,00	UN	135,00	135,00
85	34870- LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1,00	UN	135,00	135,00
86	43347- LENTE 116	10	UN	20,00	200,00
87	43348- MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10	UN	52,00	520,00
88	34871- MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12,00	UN	180,00	2160,00
89	43349- MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	220,00	33.000,00
90	34872- MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4,00	UN	38,00	152,00
91	34873- MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4,00	UN	38,00	152,00
92	34874- MOTOR PARTIDA 68850.	5,00	UN	320,00	1.600,00

~~1111059~~  


~~1111057~~  
~~1111046~~

+



Jossinara Barbosa Lisoski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

93	34875- MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5,00	UN	85,00	425,00
94	34876- MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1,00	UN	260,00	260,00
95	34877- PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2,00	UN	120,00	240,00
96	34878- PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3,00	UN	90,00	270,00
97	34879- PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2,00	UN	110,00	220,00
98	34880- PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40,00	UN	60,00	2.400,00
99	43350- PALHETA T 125	15	UN	60,00	900,00
100	43351- PAR DE BUZINA	10	PAR	62,00	620,00
101	43352- PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00	700,00
102	43353- PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00	700,00
103	34882- PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3,00	UN	86,00	258,00
104	34881- PLACA DIODO 12 VOLTS.	10,00	UN	112,00	1.120,00
105	34883- PLUG ELETRONICO PEG 133.	3,00	UN	72,00	216,00
106	34884- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1,00	UN	60,00	60,00
107	34885- POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2,00	UN	52,00	104,00
108	34886- POLIA TENSOR COM ENGENHAGEM 8225.	2,00	UN	116,00	232,00
109	34887- RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6,00	UN	160,00	960,00

~~1111000~~

1111058  
1111046



Jossinara Barbosa Lisoski - ME  
CNPJ 24.310.138/0001-67  
Inscr. Estadual 90678944-29

110	34888- RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6,00	UN	180,00	1.080,00
111	34889- RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2,00	UN	220,00	440,00
112	34890- RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20,00	UN	180,00	3.600,00
113	43354- RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5	UN	250,00	1.250,00
114	34891- REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4,00	UN	192,00	768,00
115	43355- REGULADOR 011	20	UN	42,00	840,00
116	43356- REGULADOR 980	10	UN	86,00	860,00
117	34892- REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20,00	UN	60,00	1200,00
118	43357- RELE 70 AMPERES	10	UN	22,00	220,00
119	43358- RELE AUXILIAR	10	UN	18,00	180,00
120	34894- RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10,00	UN	26,00	260,00
121	43359- RELE DE PISCA 12V	10	UN	18,00	180,00
122	34895- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13,00	UN	32,00	416,00
123	43360- ROLAMENTO 6204	20	UN	18,00	360,00
124	34896- ROLAMENTO 6303.	25,00	UN	24,00	600,00
125	34897- ROTOR 12 VOLTS	15,00	UN	85,00	1.275,00
126	43361- ROTOR 65 AMPERES	10	UN	90,00	900,00
127	43362- SCANNER	10	UN	40,00	400,00
128	43363- SELE BRIN	10	UN	60,00	600,00
129	34898- SENSOR BORBOLETA	5,00	UN	76,00	380,00

~~111101~~

1150  
1048

*[Handwritten signature]*

Josinara Barbosa Liscoski - ME  
CNPJ 21.310.138/0001-67  
Inscr. Estadual 90678944-29



	FIAT DPL 708010.				
130	34899- SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2,00	UN	68,00	136,00
131	34900- SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2,00	UN	54,00	108,00
132	34901- SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3,00	UN	104,00	312,00
133	34902- SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2,00	UN	130,00	260,00
134	34903- SENSOR HALL GOL MI 69654.	5,00	UN	92,00	460,00
135	34904- SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6,00	UN	88,00	528,00
136	34905- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	4,00	UN	80,00	320,00
137	34906- SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2,00	UN	94,00	188,00
138	34907- SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6,00	UN	138,00	828,00
139	34908- SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2,00	UN	152,00	304,00
140	34914- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	200,00	H	60,00	12.000,00
141	43364- SOLDA ALUMÍNIO	10	HORAS	600,00	6.000,00
142	34909- SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	2,00	UN	230,00	460,00
143	34910- SONDA LAMBDA VW 7774.	4,00	UN	254,00	1.016,00

1111062

1111080

1111149



Jossinara Barbosa Lisovski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678344-29

~~1111063~~

~~1111061~~  
~~1111050~~

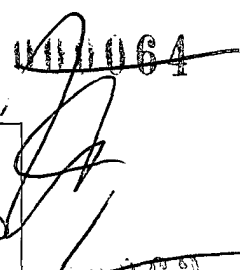
144	43365- T 6MM	10	UN	2,00	20,00
145	34911- TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4,00	UN	28,00	112,00
146	43366- TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20	UN	6,50	130,00
147	34912- VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24,00	UN	16,00	384,00
148	34913- VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12,00	UN	20,00	240,00

**TOTAL**


Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	3,50	175,00
2	34915- ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72,00	L	30,00	2.160,00
3	43368- ALTERNADOR 80 AMPERES	20	UN	1.169,00	23380
4	43369- ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20	UN	1491,00	29820,00
5	34916- AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	900,00	9000,00
6	34917- BATERIA 155 AMPERES.	10,00	UN	530,00	5.300,00
7	43370- BATERIA 180 AMPERES	30	UN	650,00	19.500,00
8	34918- BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10,00	UN	95,00	950,00
9	34919- BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12,00	UN	61,00	732,00
10	34920- CABO DE BATERIA.	30,00	M	32,00	960,00



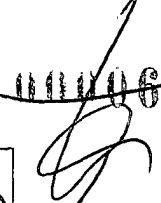
11	43371- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60	UN	5800	348000
12	34921- CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10,00	UN	10200	102000
13	34922- CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10,00	UN	30351	303510
14	43372- CHICOTE PARA CAMINHÃO	10	UN	17288	172880
15	34923- CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	7258	72580
16	43373- CINTA PLÁSTICA	150	UN	100	15000
17	34924- COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6,00	UN	12020	720200
18	43375- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20	UN	111200	22240
19	43375- CONCERTO DE PORTAS	20	UN	7000	140000
20	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	22500	1125000
21	43377- ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20	METROS	200	4000
22	34925- ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	19511	195110
23	34926- FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18,00	UN	7736	139248
24	43378- FIO 4 MM	20	METROS	290	5800
25	34927- IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	26054	260540

~~111064~~  
  
~~111062~~  
~~111051~~



  
 Jossinara Barbosa Liscooski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

26	34928- INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	430.15	4.301-50
27	34929- JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	51.00	510.00
28	34930- JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	35.00	700.00
29	34931- LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10,00	UN	54.54	545.40
30	43379- MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES - BENZ E SIMILARES	25	UN	1484.32	37.100
31	34932- PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	20.06	401.20
32	34933- REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13,00	UN	95.11	1.236.43
33	34934- RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20,00	UN	19.51	390.20
34	34935- RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10,00	UN	48.01	480.10
35	34936- RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15,00	UN	101.97	1529.55
36	34937- REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10,00	UN	57.30	573.00
37	34938- ROLAMENTO 6201.	15,00	UN	14.31	214.65.
38	34939- ROLAMENTO B-17.	20,00	UN	49.76	995.20
39	34940- ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	244.94	2449.60
40	34941- SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20,00	UN	120.00	2400.00
41	34942- SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10,00	UN	42.08	420.80

~~000005~~  
  
~~000008~~  
~~000052~~



Jossinara Barbosa Discoski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90678944-29

42	34949- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	200,00	H	200,00	40.000,00
43	43380- SOLDA DE METAL	10	HORAS	22,00	220,00
44	43381- SOLDA EM ALUMÍNIO	10	HORAS	40,00	400,00
45	34943- TERMINAL DE BATERIA.	60,00	UN	8,00	480,00
46	43382- TOMADA 7 PINOS	20	UN	31,24	624,80
47	34946- VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20,00	UN	22,00	440,00
48	34947- VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40,00	UN	40,00	1.600,00
49	34948- VARETA DE METAL SOLDADO.	40,00	UN	40,00	1.600,00
50	34944- VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4,00	UN	52,99	211,96
51	34945- VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	10,00	UN	52,80	528,00

**TOTAL**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	43367- ABRAÇADEIRA	50	UN	3,50	175,00
2	43385- ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	850,00	42.500,00
3	43387- AROELA DE AJUSTE	20	UN	2,50	50,00
4	34950- AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8,00	UN	128,42	1027,36
5	34952- BATERIA 100 AMPERES.	4,00	UN	385,00	1.540,00

~~1111008~~

~~1111064~~

1111153



Jossinara Barbosa Piscoski - ME  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90578944-23

~~1111167~~

~~1111165~~  
~~1111154~~

6	34953- BATERIA 150 AMPERES.	10,00	UN	475,00	4.750,00
7	34951- BATERIA 170 AMPERES.	2,00	UN	530,00	1060,00
8	43390- BATERIA 180 AMPERES	20	UN	580,00	11.600,00
9	34954- BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4,00	UN	109,19.	436,76
10	43391- BUCHA PARA MÁQUINA	20	UN	8,00	
11	34955- CABO DE BATERIA.	30,00	M	30,00	900,00
12	43392- CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50	UN	39,58	1979,00
13	34956- COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3,00	UN	900,00	2.700,00
14	43376- CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	280,00	14000,00
15	34957- ESTATOR 24 VOLTS.	4,00	UN	128,36	513,44
16	34958- FAROL F-58.	24,00	UN	48,60	1166,40
17	34959- HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8,00	UN	95,61	764,88
18	34960- INDUSIDO 24 VOLTS.	4,00	UN	140,30	561,20
19	43393- JOGO DE TRAVA	10	JOGO	9,00.	90,00
20	34961- LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40,00	UN	26,00	1040,00
21	34962- LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15,00	UN	26,00	390,00
22	43394- MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30	METRO	10,00	300,00
23	43395- MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	92,56	4628,00
24	34963- PLACA DIODO 24 VOLTS.	10,00	UN	89,58.	895,80

Jossinara Barbosa Mascoski - ME.  
 CNPJ 21.310.138/0001-67  
 Inscr. Estadual 90578944

1111068  
1111066

25	34964- REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10,00	UN	70.47	704.70
26	34965- RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10,00	UN	103.43	1034.30
27	34966- REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10,00	UN	52.85	528.00
28	34967- ROTOR 24 VOLTS.	4,00	UN	133.55	534.20
29	34970- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	200,00	H	75.00	15.000.00
30	43396- SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	20	UN	18.00	360.00
31	43397- SOLDA DE METAL	10	HORAS	22.00	220.00
32	34968- TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30,00	UN	8.00	240.00
33	43398- TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20	UN	122.92.	245.84
34	34969- VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4,00	UN	56.49.	225.96
<b>TOTAL</b>					

1111066  
1111055

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Jossinara Barbosa Escoski - Msc.  
CNPJ 21.310.138/0001-67  
Inscr. Estadual 90678944-29



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~0000069~~

~~0000067~~

~~0000056~~

Protocolo Número: 012

Capanema - PR, 23/02/2016.

Assunto: Pregão Presencia

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 08 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal







## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111170  
1111068  
1111057

Protocolo Número: 012

Capanema - PR, 23/02/2016.

Assunto: Pregão Presencia

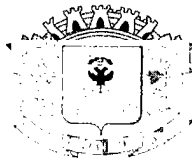
DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 12 encaminhado por Vossa Excelência em 23/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras contratações constantes no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	140	02.001.04.122.0402.2-020	000	3.3.90.30.00.00
2016	160	02.001.04.122.0402.2-020	000	3.3.90.39.00.00
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.39.00.00
2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.39.00.00
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.39.00.00
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.39.00.00
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.39.00.00
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00
2016	1550	08.001.26.782.2601.2-262	504	3.3.90.30.00.00
2016	1560	08.001.26.782.2601.2-262	512	3.3.90.30.00.00
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00
2016	1650	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Handwritten numbers and signatures: 1111171, 1111109, 1111158

2016	1660	08.001.26.782.2601.2-262	511	3.3.90.30.00.00
2016	1670	08.002.15.452.1501.2-154	515	3.3.90.30.00.00
2016	1690	08.002.15.452.1501.2-154	000	3.3.90.39.00.00
2016	1700	08.002.15.452.1501.2-154	511	3.3.90.39.00.00
2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.39.00.00
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.39.00.00
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00
2016	2710	10.002.18.541.1801.2-205	000	3.3.90.30.00.00
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00
2016	2910	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.39.00.00
2016	3070	11.003.08.243.0802.6-054	000	3.3.90.30.00.00
2016	3090	11.003.08.243.0802.6-054	000	3.3.90.39.00.00
2016	3370	12.001.22.661.2201.2-222	000	3.3.90.30.00.00
2016	3400	12.001.22.661.2201.2-222	000	3.3.90.39.00.00
2016	3450	12.002.23.695.2301.2-233	000	3.3.90.30.00.00
2016	3470	12.002.23.695.2301.2-233	000	3.3.90.39.00.00

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



11/11/50

# Município de Capanema - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Os demais órgãos participantes serão:

1.2.1. Secretaria de Administração;

1.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

1.2.3. Secretaria de Saúde;

1.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

1.2.5. Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;

1.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de contratação de suma importância, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, que além de não serem novas, necessitam de manutenção constante. Como consequência há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e o fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

4.2. A aquisição dos materiais e serviços do presente certame está previsto para o decorrer dos próximos 12 meses e tem por base o levantamento realizado demanda de peças e serviços licitadas no ano de 2014 e utilizadas em 2014 e 2015, para utilização de todas as Secretarias da



11/10/60  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

Administração Pública do Município de Capanema - PR para manutenção da frota de seus veículos leves, caminhões e máquinas pesadas.

4.3. A divisão em ITENS no presente certame é pautada na vantajosidade à Administração Pública.

4.4. A definição dos valores máximos, tem por parâmetro o menor preço obtido de três orçamentos solicitados a empresas distintas.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UN	PREÇO MÁX.
	<b>VEÍCULOS LEVES</b>			
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48	UN	10,00
2	ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48	UN	15,00
3	ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150	UN	106,50
4	ALTO FALANTE	20	UN	35,00
5	AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10	UN	80,00
6	AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1	UN	66,30
7	BATERIA 60 AMPERES.	10	UN	240,00
8	BATERIA 60SPA 4483.	15	UN	230,00
9	BATERIA 65 AMPERES	5	UN	268,00
10	BATERIA 70 AMPERES.	10	UN	285,00
11	BATERIA 80 AMPERES	5	UN	350,00
12	BICO INJETOR DIVERSOS	5	UN	86,00
13	BICO INJEÇÃO W024.	10	UN	105,00
14	BICO INJETOR PARA FIORINO	10	UN	11,00
15	BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5	UN	80,00
16	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10	UN	80,00
17	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5	UN	77,00
18	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6	UN	180,00
19	BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3	UN	35,00
20	BOMBA DE GASOLINA.	15	UN	120,00
21	BOTÃO 036	10	UN	11,00
22	BRAÇO DO LIMPADOR - 713.	20	UN	38,00
23	BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15	UN	33,00



000061

**Município de Capanema - PR**

24	CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4	UN	3,00
25	CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2	UN	80,00
26	CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2	UN	105,00
27	CANO DE AR	10	UN	16,00
28	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5	UN	120,00
29	CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5	UN	450,00
30	CHAVE ALERTA	10	UN	75,00
31	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	32,00
32	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO KOS 1450025.	1	UN	180,00
33	CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2	UN	26,00
34	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3	UN	19,54
35	CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2	UN	88,00
36	CILINDRO IGNIÇÃO.	15	UN	35,00
37	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	15	UN	950,00
38	CONEXÃO DE AR	10	UN	10,00
39	CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6	UN	36,00
40	CORREIA DE ALTERNADOR.	20	UN	23,50
41	COXIM	30	UN	11,50
42	DIODO	10	UN	8,00
43	ELETRO VENTILADOR - VENTOINHA	4	UN	180,00
44	ESTATOR 12 VOLTS.	10	UN	90,00
45	FAROL GOL G5 DIREITO.	1	UN	220,00
46	FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1	UN	220,00
47	FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2	UN	180,00
48	FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2	UN	180,00
49	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1	UN	195,00
50	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1	UN	195,00
51	FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2	UN	178,00
52	FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3	UN	178,00



0062

## Município de Capanema - PR

53	FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	120,00
54	FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12	UN	80,00
55	FIO AUTOMOTIVO 1/5	20	UN	1,50
56	FUSÍVEL PARA BATERIA	15	UN	3,00
57	GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1	UN	25,00
58	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30	UN	44,00
59	INDUSIDO VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	15	UN	80,00
60	ESCOVA DE PARA-BRISAS	10	UN	25,00
61	JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10	UN	48,00
62	JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6	UN	26,00
63	JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2	UN	26,00
64	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10	UN	120,00
65	LÂMPADA 1034 12V	20	UN	3,45
66	LÂMPADA 1141 12V	20	UN	3,45
67	LÂMPADA 67 24VX10W.	20	UN	3,00
68	LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20	UN	2,00
69	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30	UN	14,00
70	LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60	UN	18,00
71	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60	UN	18,00
72	LÂMPADA H1	10	UN	14,00
73	LÂMPADA H7	15	UN	35,00
74	LÂMPADA HL 2	10	UN	22,00
75	LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10	UN	16,00
76	LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10	UN	39,60
77	LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA	1	UN	82,00
78	LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1	UN	82,00
79	LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2	UN	80,00
80	LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2	UN	80,00
81	LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2	UN	120,00
82	LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2	UN	120,00
83	LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2	UN	90,00



11/11/03  
R

## Município de Capanema - PR

84	LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1	UN	135,00
85	LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1	UN	135,00
86	LENTE 116	10	UN	3,60
87	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10	UN	35,00
88	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12	UN	180,00
89	MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150	UN	220,00
90	MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4	UN	27,80
91	MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4	UN	22,17
92	MOTOR PARTIDA 68850.	5	UN	320,00
93	MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5	UN	61,00
94	MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1	UN	100,00
95	PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2	UN	120,00
96	PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3	UN	90,00
97	PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2	UN	110,00
98	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40	UN	22,10
99	PALHETA T 125	15	UN	23,80
100	PAR DE BUZINA	10	PAR	55,00
101	PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00
102	PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20	UN	35,00
103	PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3	UN	60,00
104	PLACA DIODO 12 VOLTS.	10	UN	45,00
105	PLUG ELETRONICO PEG 133.	3	UN	16,00
106	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1	UN	35,83
107	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2	UN	40,67
108	POLIA TENSOR COM ENGRENAGEM 8225.	2	UN	105,33
109	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6	UN	160,00
110	RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6	UN	180,00
111	RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2	UN	220,00
112	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20	UN	180,00



000064

## Município de Capanema - PR

113	RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5	UN	180,00
114	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4	UN	50,66
115	REGULADOR 011	20	UN	40,00
116	REGULADOR 980	10	UN	86,00
117	3REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20	UN	35,00
118	RELE 70 AMPERES	10	UN	19,00
119	RELE AUXILIAR	10	UN	18,00
120	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10	UN	20,00
121	RELE DE PISCA 12V	10	UN	18,00
122	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13	UN	22,00
123	ROLAMENTO 6204	20	UN	18,00
124	ROLAMENTO 6303.	25	UN	18,03
125	ROTOR 12 VOLTS	15	UN	85,00
126	ROTOR 65 AMPERES	10	UN	90,00
127	SCANNER	10	UN	40,00
128	SELE BRIN	10	UN	35,00
129	SENSOR BORBOLETA FIAT DPL 708010.	5	UN	76,00
130	SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2	UN	68,00
131	SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2	UN	54,00
132	SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3	UN	104,00
133	SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2	UN	102,58
134	SENSOR HALL GOL MI 69654.	5	UN	92,00
135	SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6	UN	75,00
136	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL TSA10143.	4	UN	76,00
137	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2	UN	87,00
138	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6	UN	73,48
139	SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2	UN	56,00
140	SOLDA ALUMÍNIO	10	HORA S	16,00
141	SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	2	UN	230,00

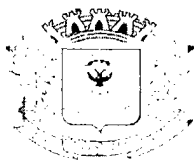




11/11/65

**Município de Capanema - PR**

142	SONDA LAMBDA VW 7774.	4	UN	164,67
143	T 6MM	10	UN	2,00
144	TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4	UN	20,67
145	TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20	UN	6,50
146	VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24	UN	15,67
147	VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12	UN	18,77
	<b>CAMINHÕES</b>			
148	ABRAÇADEIRA	50	UN	1,50
149	ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72	L	10,00
150	ALTERNADOR 80 AMPERES	20	UN	600,00
151	ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20	UN	900,00
152	AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	90,00
153	BATERIA 155 AMPERES.	10	UN	460,00
154	BATERIA 180 AMPERES	30	UN	630,00
155	BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10	UN	95,00
156	BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12	UN	26,35
157	CABO DE BATERIA.	30	M	27,34
158	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60	UN	53,00
159	CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10	UN	43,00
160	CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10	UN	89,74
161	CHICOTE PARA CAMINHÃO	10	UN	172,88
162	CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10	UN	41,67
162	CINTA PLÁSTICA	150	UN	0,25
164	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6	UN	400,00
165	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20	UN	1100,00



11.066

## Município de Capanema - PR

166	CONCERTO DE PORTAS	20	UN	30,00
167	CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	60,00
168	ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20	METR OS	2,00
169	ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	131,67
170	FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18	UN	56,65
171	FIO 4 MM	20	METR OS	2,90
172	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10	UN	94,00
173	INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10	UN	148,33
174	JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10	UN	51,00
175	JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20	UN	35,00
176	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10	UN	40,00
177	MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES - BENZ E SIMILARES	25	UN	900,00
178	PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20	UN	20,06
179	REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13	UN	40,00
180	RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20	UN	18,67
181	RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10	UN	18,76
182	RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15	UN	80,00
183	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10	UN	25,17
184	ROLAMENTO 6201.	15	UN	13,28
185	ROLAMENTO B-17.	20	UN	33,29
186	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10	UN	131,67
187	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20	UN	35,00
188	SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10	UN	42,08
189	SOLDA DE METAL	10	HORA S	22,00
190	SOLDA EM ALUMÍNIO	10	HORA S	30,00
191	TERMINAL DE BATERIA.	60	UN	8,00



1.68

## Município de Capanema - PR

192	TOMADA 7 PINOS	20	UN	28,10
193	VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20	UN	22,00
194	VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40	UN	28,67
195	VARETA DE METAL SOLDADO.	40	UN	23,17
196	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4	UN	48,96
197	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.	10	UN	52,80
	<b>MÁQUINAS</b>			
198	ABRAÇADEIRA	50	UN	1,50
199	ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	700,00
200	AROELA DE AJUSTE	20	UN	2,00
201	AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8	UN	116,05
202	BATERIA 100 AMPERES.	4	UN	385,00
203	BATERIA 150 AMPERES.	10	UN	475,00
204	BATERIA 170 AMPERES.	2	UN	530,00
205	BATERIA 180 AMPERES	20	UN	580,00
206	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4	UN	80,00
207	BUCHA PARA MÁQUINA	20	UN	8,00
208	CABO DE BATERIA.	30	M	30,00
209	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50	UN	39,58
210	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3	UN	300,00
211	CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	50	UN	80,00
212	ESTATOR 24 VOLTS.	4	UN	128,36
213	FAROL F-58.	24	UN	48,00
214	HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8	UN	95,61
215	INDUSIDO 24 VOLTS.	4	UN	140,30
216	JOGO DE TRAVA	10	JOGO	9,00
217	LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40	UN	26,00
218	LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15	UN	24,00
219	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30	METRO	8,00



11/11/08  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

220	MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50	UN	1.900,00
221	PLACA DIODO 24 VOLTS.	10	UN	75,00
222	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10	UN	65,00
223	RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10	UN	85,00
224	REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10	UN	45,00
225	ROTOR 24 VOLTS.	4	UN	116,00
226	SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	20	UN	16,00
227	SOLDA DE METAL	10	HORA S	22,00
228	TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30	UN	8,00
229	TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20	UN	122,00
230	VÁLVULO SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4	UN	56,49
231	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	200	H	40,00
232	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	200	H	50,00
233	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	200	H	40,00

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução de serviços visa manutenção preventivas e corretivas, em veículos automotores, caminhões e máquinas terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, e a substituição de peças desgastadas pelo uso, quando necessárias, fornecidas pela Administração Pública.

6.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.

6.3. Os serviços de manutenção do sistema elétrico constarão de mão-de-obra para execução de reparos, e recuperação da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Capanema.

6.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA vencedora da execução de serviços deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

*[Handwritten signature]*



11/11/69

## Município de Capanema - PR

6.5. Os serviços somente serão realizados após autorização do setor requisitante, mediante requisição detalhada da empresa vencedora do certame, dos serviços a serem realizados e relação de peças para troca, se necessário.

6.6. Os serviços prestados terão garantia de 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo emitido pelo Município.

### 7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. O fornecimento de peças originais se dará mediante a aprovação prévia do Departamento de Compras, posterior ao recebimento da requisição detalhada da empresa vencedora do certame.

7.2. As peças e acessórios deverão ser novas e originais e apresentar garantia de pelo menos 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Município.

### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

8.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**8.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**8.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**8.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



1111170  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

8.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

### 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço e a aquisições serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1 e Capanema, 23/02/2016.

<p><b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b></p> <p><i>Alceu Maldaner</i> Alceu Maldaner Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO</b></p> <p><i>Lindamir Maria de Lara Denardin</i> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	--

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

0000070  
0000071

**PARECER JURÍDICO Nº 44/2016**

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

**EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O AGRUPAMENTO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO EM LOTES. ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO.**

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para aquisição de peças para veículos e máquinas, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

**2. Da ausência de pesquisa de mercado adequada.**

Previamente à análise do edital de licitação, foi constatada a ausência de uma adequada pesquisa de preços dos objetos do certame.

Nesse ponto, mister transcrever o dispositivo da Lei de Licitações que regula o tema: **Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)**  
**§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**

Assim, analisando-se os documentos acostados no processo licitatório, denota-se a deficiência da pesquisa de preços realizada, pois em diversos itens pretendidos a pesquisa se resumiu apenas com a proposta de



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

11/00071  
11/00072

um ou dois fornecedores, o que viola a disposição legal, a qual exige **ampla** pesquisa de mercado.

Com efeito, extrai-se da jurisprudência e do ordenamento jurídico o entendimento sobre o significado de ampla pesquisa de mercado, a qual absolutamente não contempla a pesquisa com apenas um fornecedor<sup>1</sup>. Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Na fixação dos valores de referência da licitação, além de pesquisas de mercado, devem ser contemplados os preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 15, inciso V e § 1º, da Lei 8.666/93. **Acórdão 694/2014-Plenário (Sumário)**.

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores.

**Acórdão 2361/2009 Plenário (Sumário)**

A avaliação do custo do serviço pela Administração deve ser feita por meio de orçamento detalhado, considerados os preços e as especificações em prática no mercado.

**Acórdão 531/2007 Plenário (Sumário)**

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.

**Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)**

Desta maneira, a pesquisa de mercado deve ser realizada em pelos menos três fornecedores distintos, bem como por meio de pesquisa dos preços praticados por outros entes federados (Municípios, Estados, União).

### **3. Da ausência de justificativa para o agrupamento dos itens em lotes**

1. Dec. 7.892/2013. Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.





## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

*[Handwritten signature and date]*  
11/11/13

Denota-se dos documentos acostados que os objetos pretendidos pela Administração foram agrupados em lotes, argumentando-se, como justificativa, que a divisão em lotes estaria pautada na vantajosidade à Administração e na facilitação da contratação.

Ocorre que a justificativa é tecnicamente insubsistente, visto que não há motivos para que os objetos da licitação sejam subdivididos em lotes, pelo contrário, a divisão em itens é a mais vantajosa para a administração, bem como tecnicamente recomendável, pois será registrado o preço de cada item, sabendo futuramente com precisão o valor a ser despendido pela Administração quando da necessidade da aquisição.

Aliás, verifica-se no pretenso lote 1 – veículos leves, que não há nenhuma prestação de serviços inclusa, ou seja, somente há objetos de fornecimento, não havendo portanto, justificativa técnica para a reunião destes objetos em apenas um lote, visto que será mais vantajoso para a Administração licitá-los em itens separados.

Nesse rumo, de acordo com a Lei 8.666/93, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, não havendo, deveras, prejuízo ao conjunto a ser licitado.

Logo, impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração, subordinando-se o parcelamento aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.

Para corroborar com os argumentos acima expendidos, trazemos à baila alguns posicionamentos do TCU:

Em consonância com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei no 8.666/1993, incumbe ao gestor promover o parcelamento do objeto a ser licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, ou, na impossibilidade técnica e econômica de

Página 3/4



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

*[Handwritten signature and date]*  
17/3

fazê-lo, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório.

### **Acórdão 839/2009 Plenário (Sumário)**

É obrigatório o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

### **Acórdão 1842/2007 Plenário (Sumário)**

Analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI no 04/2008.

### **Acórdão 280/2010 Plenário**

Com efeito, pelo teor da justificativa apresentada no termo de referência, vislumbro a ausência de critérios técnicos comprovados que inviabilizem a licitação por itens, e, portanto, se revela ilegal a realização do certame reunindo os objetos em lotes.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **desfavoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **até que seja elaborada ampla pesquisa de preços de todos os itens da licitação, sem prejuízo da análise dos preços praticados em outros entes públicos, bem como seja reformulado o parcelamento dos objetos da licitação, nos termos da fundamentação supra.**

Capanema, 02 de março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



46.1175

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**CERTIDÃO**

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 71/74, CERTIFICO, que foi substituído o Termo de Referência que visava a Aquisição de Peças e Contratação de Empresa para a Execução de Serviços para o Sistema Elétrico de Veículos Leves, Caminhões e Máquinas Pesadas em LOTE, pelo Termo de Referência de fls. 59/70 para aquisição dos mesmos matérias e serviços, porém em ITENS.

Certifico, também que foram renumerados os documentos de fls. 03/58.

Capanema, 18 de abril de 2016.

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**  
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~111199~~  
111076

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição de peças e prestação de serviços por preço UNITÁRIO dos objetos e serviços descritos no item 2 deste edital e/ou termo de referência, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
O PREGÃO será realizado dia **01/06/2016**, com início às **09h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII e VIII** – Minutas das atas de registro de preços;
- i) **Anexo IX** – Proposta de preços.



001077

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o (s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 4. DA DESPESA

4.1. A despesa máxima total é estimada em **R\$ 470.847,96 (quatrocentos e setenta, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

4.2. As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	140	02.001.04.122.0402.2-020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	160	02.001.04.122.0402.2-020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	330	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	380	05.001.04.122.0402.2-023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2016	390	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	400	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1550	08.001.26.782.2601.2-262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1560	08.001.26.782.2601.2-262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1660	08.001.26.782.2601.2-262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1670	08.002.15.452.1501.2-154	515	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1690	08.002.15.452.1501.2-154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	08.002.15.452.1501.2-154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2-081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2-081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2-210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2710	10.002.18.541.1801.2-205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2910	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6-054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3090	11.003.08.243.0802.6-054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2-222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3400	12.001.22.661.2201.2-222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2-233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3470	12.002.23.695.2301.2-233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Administração;

5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria de Saúde;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~0000079~~

**5.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;**

**5.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;**

**5.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**5.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.7.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.8.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do**



X 1080

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**6.3.1.2.** A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.





000081

**6.3.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**6.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

**7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

**7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

## **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

9.4. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

9.5. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da**



101084

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 026/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 026/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 026/2016  
SESSÃO EM 1º/06/2016, ÀS 08H00MIN.

**10.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.1.1.** O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



X  
000087

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11088

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

## **14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção





000089

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,



~~000090~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

#### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

**15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa **com validade de 30 dias.**

**15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

**15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

**15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);**

**15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.**

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.**

**16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

**16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**



## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



110095

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

## **23. DO PREÇO**

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.



## **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, DE ENTREGA DOS OBJETOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**24.1.** As condições de aquisição, de entrega dos objetos e, quando for o caso, de execução dos serviços licitados estão previstas na ata de registro de preços respectiva.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** As obrigações da empresa vencedora do certame estão previstas na ata de registro de preços.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material e/ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**26.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3.** O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

**27.4.** Os serviços prestados serão garantidos por pelo menos 03 (três) meses contados da data da entrega (quando for o caso).

**27.5.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.





27.6. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

## 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. As condições de recebimento dos objetos e dos serviços da presente licitação estão previstas na respectiva ata de registro de preços.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos das cláusulas de recebimento previstas na ata de registro de preços.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais e/ ou serviços fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.



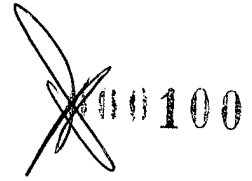
### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** As infrações e sanções administrativas estão previstas na respectiva ata de registro de preços.

### **31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de



optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### 34. DA FISCALIZAÇÃO

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas



Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



~~000103~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou



~~104~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Luciano Dorochoewicz  
Pregoeiro







X01105

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Os demais órgãos participantes serão:

- 1.2.1. Secretaria de Administração;
- 1.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 1.2.3. Secretaria de Saúde;
- 1.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- 1.2.5. Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- 1.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de contratação de suma importância, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, que além de não serem novas, necessitam de manutenção constante. Como consequência há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e o fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

4.2. A aquisição dos materiais e serviços do presente certame está previsto para ocorrer dos próximos 12 meses e tem por base o levantamento realizado demanda de peças e serviços licitadas no ano de 2014 e utilizadas em 2014 e 2015, para utilização de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema - PR para manutenção da frota de seus veículos leves, caminhões e máquinas pesadas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~X~~ 106

4.3. A divisão em ITENS no presente certame é pautada na vantajosidade à Administração Pública.

4.4. A definição dos valores máximos, tem por parâmetro o menor preço obtido de três orçamentos solicitados a empresas distintas.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA	100,00	UN	1,50	150,00
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA MOTOR GASOLINA.	48,00	UN	10,00	480,00
3	ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL.	72,00	L	10,00	720,00
4	ADITIVO RADIADOR COOL PLUS 181347.	48,00	UN	15,00	720,00
5	ALTERNADOR 12 E 24W, PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	150,00	UN	106,50	15.975,00
6	ALTERNADOR 24V PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50,00	UN	700,00	35.000,00
7	ALTERNADOR 80 AMPERES	20,00	UN	600,00	12.000,00
8	ALTERNADOR PARA VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	20,00	UN	900,00	18.000,00
9	ALTO FALANTE	20,00	UN	35,00	700,00
10	AROELA DE AJUSTE	20,00	UN	2,00	40,00
11	AUTOMÁTICO 12 VOLTS.	10,00	UN	80,00	800,00
12	AUTOMÁTICO 24 VOLTS.	8,00	UN	116,05	928,40
13	AUTOMÁTICO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	90,00	900,00
14	AUTUADOR MARCHA LENTA PALIO DPL 808200.	1,00	UN	66,30	66,30
15	BATERIA 100 AMPERES.	4,00	UN	385,00	1.540,00
16	BATERIA 150 AMPERES.	10,00	UN	475,00	4.750,00
17	BATERIA 155 AMPERES.	10,00	UN	460,00	4.600,00
18	BATERIA 170 AMPERES.	2,00	UN	530,00	1.060,00
19	BATERIA 180 AMPERES	30,00	UN	630,00	18.900,00
20	BATERIA 180 AMPERES	20,00	UN	580,00	11.600,00
21	BATERIA 60 AMPERES.	10,00	UN	240,00	2.400,00
22	BATERIA 60SPA 4483.	15,00	UN	230,00	3.450,00



~~107~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23	BATERIA 65 AMPERES	5,00	UN	268,00	1.340,00
24	BATERIA 70 AMPERES.	10,00	UN	285,00	2.850,00
25	BATERIA 80 AMPERES	5,00	UN	350,00	1.750,00
26	BICO INJEÇÃO W024.	10,00	UN	105,00	1.050,00
27	BICO INJETOR DIVERSOS	5,00	UN	86,00	430,00
28	BICO INJETOR PARA FIORINO	10,00	UN	11,00	110,00
29	BOBINA CAMPO 12 VOLTS 10166.	5,00	UN	80,00	400,00
30	BOBINA CAMPO VEÍCULOS PESADOS 12/24 VOLTS.	10,00	UN	95,00	950,00
31	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS.	10,00	UN	80,00	800,00
32	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	4,00	UN	80,00	320,00
33	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	5,00	UN	77,00	385,00
34	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA 9220081067.	6,00	UN	180,00	1.080,00
35	BOBINA IMPULSORA GM/VW AU5030.	3,00	UN	35,00	105,00
36	BOMBA DE GASOLINA.	15,00	UN	120,00	1.800,00
37	BOTÃO 036	10,00	UN	11,00	110,00
38	BOTÃO REDUSIDA 12/24 VOLTS.	12,00	UN	26,35	316,20
39	BRAÇO DO LIMPADOR – 713.	20,00	UN	38,00	760,00
40	BUCHA PARA MÁQUINA	20,00	UN	8,00	160,00
41	BULBO RADIADOR 12 VOLTS.	15,00	UN	33,00	495,00
42	CABO DE BATERIA.	30,00	M	30,00	900,00
43	CABO DE BATERIA.	30,00	M	27,34	820,20
44	CABO VELA SUPRESSIVO GOL V17.	4,00	UN	3,00	12,00
45	CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI 1201S.	2,00	UN	80,00	160,00
46	CABO VELA SUPRESSIVO PALIO T60.	2,00	UN	105,00	210,00
47	CANO DE AR	10,00	UN	16,00	160,00
48	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	5,00	UN	120,00	600,00
49	CENTRAL INJEÇÃO 67695.	5,00	UN	450,00	2.250,00
50	CHAVE ALERTA	10,00	UN	75,00	750,00
51	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES MARCAS E MODELOS DE DIFERENTES	60,00	UN	53,00	3.180,00
52	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN, CASE E SIMILARES	50,00	UN	39,58	1.979,00
53	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA	150,00	UN	32,00	4.800,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

XIII 108

	VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.				
54	CHAVE DE LUZ 12/24 VOLTS.	10,00	UN	43,00	430,00
55	CHAVE GERAL 12/24 VOLTS.	10,00	UN	89,74	897,40
56	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIOS 1450025.	1,00	UN	180,00	180,00
57	CHICOTE INJEÇÃO ETE5040	2,00	UN	26,00	52,00
58	CHICOTE PARA CAMINHÃO	10,00	UN	172,88	1.728,80
59	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO VW ETE7880.	3,00	UN	19,54	58,62
60	CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	41,67	416,70
61	CILINDRO IGNIÇÃO PALIO A136.	2,00	UN	88,00	176,00
62	CILINDRO IGNIÇÃO.	15,00	UN	35,00	525,00
63	CINTA PLÁSTICA	150,00	UN	0,25	37,50
64	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	6,00	UN	400,00	2.400,00
65	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	3,00	UN	300,00	900,00
66	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS E SIMILARES	20,00	UN	1.100,00	22.000,00
67	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES	15,00	UN	950,00	14.250,00
68	CONEXÃO DE AR	10,00	UN	10,00	100,00
69	CONCERTO DE PORTAS	20,00	UN	30,00	600,00
70	CONCERTO E LIMPEZA DE RADIADOR	100,00	UN	80,00	8.000,00
71	CORREIA DE ALTERNADOR 6PK2263.	6,00	UN	36,00	216,00
72	CORREIA DE ALTERNADOR.	20,00	UN	23,50	470,00
73	COXIM	30,00	UN	11,50	345,00
74	DIODO	10,00	UN	8,00	80,00
75	ELETRO VENTILADOR VENTONHA	4,00	UN	180,00	720,00
76	ESPAGUETE PARA TERMINAL RETRÁTIL	20,00	M	2,00	40,00
77	ESTATOR 12 VOLTS.	10,00	UN	90,00	900,00
78	ESTATOR 24 VOLTS.	4,00	UN	128,36	513,44
79	ESTATOR VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	131,67	1.316,70
80	FAROL F-03 PARA CAMINHÃO VW.	18,00	UN	56,65	1.019,70
81	FAROL F-58.	24,00	UN	48,00	1.152,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X 00109

82	FAROL GOL G5 DIREITO.	1,00	UN	220,00	220,00
83	FAROL GOL G5 ESQUERDO.	1,00	UN	220,00	220,00
84	FAROL GOL GIII DIREITO 771D.	2,00	UN	180,00	360,00
85	FAROL GOL GIII ESQUERDO 7711.	2,00	UN	180,00	360,00
86	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV DIREITO 160653.	1,00	UN	195,00	195,00
87	FAROL GOL/PARATI/SAVEIRO GIV ESQUERDO 160654.	1,00	UN	195,00	195,00
88	FAROL PALIO DIREITO FF395LD.	2,00	UN	178,00	356,00
89	FAROL PALIO ESQUERDO FF395LD.	3,00	UN	178,00	534,00
90	FAROL PARA VEÍCULO AGRALE	10,00	UN	120,00	1.200,00
91	FAROL SW 64 (GOL BOLINHA).	12,00	UN	80,00	960,00
92	FIO 4 MM	20,00	M	2,90	58,00
93	FIO AUTOMOTIVO 1/5	20,00	UN	1,50	30,00
94	FUSÍVEL PARA BATERIA	15,00	UN	3,00	45,00
95	GARFO MOTOR PARTIDA PALIO MYR 8465.	1,00	UN	25,00	25,00
96	HORIMETRO 12/24 VOLTS.	8,00	UN	95,61	764,88
97	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	94,00	940,00
98	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	30,00	UN	44,00	1.320,00
99	INDUSIDO 24 VOLTS.	4,00	UN	140,30	561,20
100	INDUSIDO VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	10,00	UN	148,33	1.483,30
101	INDUSIDO VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	15,00	UN	80,00	1.200,00
102	J9 ESCOVA DE PARA-BRISAS	10,00	UN	25,00	250,00
103	JOGO BUZINA 12 VOLTS.	10,00	UN	48,00	480,00
104	JOGO DE BUSINA VEÍCULOS PESADOS.	10,00	UN	51,00	510,00
105	JOGO DE TRAVA	10,00	JG	9,00	90,00
106	JOGO ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
107	JUNTA TBI GOL 1.0 MI 225040/0.	6,00	UN	26,00	156,00
108	JUNTA TBI PALIO 20023/3.	2,00	UN	26,00	52,00
109	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA MAM00213.	10,00	UN	120,00	1.200,00
110	LÂMPADA 1034 12V	20,00	UN	3,45	69,00
111	LÂMPADA 1141 12V	20,00	UN	3,45	69,00
112	LÂMPADA 67 24VX10W	20,00	UN	3,00	60,00
113	LÂMPADA AUXILIAR 69 12V.	20,00	UN	2,00	40,00
114	LÂMPADA H-3 24 VOLTS.	40,00	UN	26,00	1.040,00



XIII 110

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

115	LÂMPADA H-4 24 VOLTS.	15,00	UN	24,00	360,00
116	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	30,00	UN	14,00	420,00
117	LÂMPADA H 4 12 VOLTS.	60,00	UN	18,00	1.080,00
118	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	60,00	UN	18,00	1.080,00
119	LÂMPADA H1	10,00	UN	14,00	140,00
120	LÂMPADA H7	15,00	UN	35,00	525,00
121	LÂMPADA HL 2	10,00	UN	22,00	220,00
122	LANTERNA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AGRALE	10,00	UN	16,00	160,00
123	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO.	10,00	UN	40,00	400,00
124	LANTERNA TRASEIRA PARA VEÍCULO AGRALE MODELO 1513	10,00	UN	39,60	396,00
125	LANTERNA TS GOL G 5 DIREITA.	1,00	UN	82,00	82,00
126	LANTERNA TS GOL G 5 ESQUERDA.	1,00	UN	82,00	82,00
127	LANTERNA TS GOL GIII L.D 95225.	2,00	UN	80,00	160,00
128	LANTERNA TS GOL GIII L.E 85226.	2,00	UN	80,00	160,00
129	LANTERNA TS GOL GIV L.D 460344.	2,00	UN	120,00	240,00
130	LANTERNA TS GOL GIV L.E 460343.	2,00	UN	120,00	240,00
131	LANTERNA TS PALIO L.D51779767.	2,00	UN	90,00	180,00
132	LANTERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.D 460276	1,00	UN	135,00	135,00
133	LATERNA TS SAVEIRO 2002 EM DIANTE L.E 460275.	1,00	UN	135,00	135,00
134	LENTE 116	10,00	UN	3,60	36,00
135	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO	10,00	UN	35,00	350,00
136	MANGUEIRA PNEUMÁTICA	30,00	M	8,00	240,00
137	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS.	12,00	UN	180,00	2.160,00
138	MOTOR DE ARRANQUE PARA CAMINHÕES VW, FORD, MERCEDES - BENZ E SIMILARES	25,00	UN	900,00	22.500,00
139	MOTOR DE ARRANQUE PARA MÁQUINAS CATERPILLAR, DOOSAN E SIMILARES	50,00	UN	1.900,00	95.000,00
140	MOTOR DE ARRANQUE PARA VEÍCULOS GOL, PALIO E SIMILARES.	150,00	UN	220,00	33.000,00
141	MOTOR INJETADOR PARABRISA VP7042.	4,00	UN	27,80	111,20
142	MOTOR INJETADOR PARTIDA FRIO 55561.	4,00	UN	22,17	88,68



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~XXXXXX~~

143	MOTOR PARTIDA 68850.	5,00	UN	320,00	1.600,00
144	MOTOR PASSO VW/FIAT 40396502.	5,00	UN	61,00	305,00
145	MOTOR VENTILADOR DEFLETOR 52478168.	1,00	UN	100,00	100,00
146	PAINEL INSTRUMENTOS 67556.	2,00	UN	120,00	240,00
147	PAINEL INSTRUMENTOS VEÍCULOS LEVES 12 VOLTS.	3,00	UN	90,00	270,00
148	PAINEL VELOCIMETRO GOL 3X3920820R.	2,00	UN	110,00	220,00
149	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 174.	40,00	UN	22,10	884,00
150	PALHETA T 125	15,00	UN	23,80	357,00
151	PAR DE BUZINA	10,00	PAR	55,00	550,00
152	PIVÔ DIREITO DO LIMPADOR - 125	20,00	UN	35,00	700,00
153	PIVÔ ESQUERDO DO LIMPADOR - 125	20,00	UN	35,00	700,00
154	PLACA DIODO 12 VOLTS 10654	3,00	UN	60,00	180,00
155	PLACA DIODO 12 VOLTS.	10,00	UN	45,00	450,00
156	PLACA DIODO 24 VOLTS.	10,00	UN	75,00	750,00
157	PLUG ELETRONICO PEG 133.	3,00	UN	16,00	48,00
158	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR 1133.	1,00	UN	35,83	35,83
159	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR FE177024.	2,00	UN	40,67	81,34
160	POLIA TENSOR COM ENGRENAGEM 8225.	2,00	UN	105,33	210,66
161	PORTA ESCOVA 12/24 VOLTS.	20,00	UN	20,06	401,20
162	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV 2508.	6,00	UN	160,00	960,00
163	RADIADOR D AGUA GOL MI RV 2509.	6,00	UN	180,00	1.080,00
164	RADIADOR D AGUA PALIO 732353.	2,00	UN	220,00	440,00
165	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	20,00	UN	180,00	3.600,00
166	RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CD E PEN DRIVE	5,00	UN	180,00	900,00
167	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA WB022.	4,00	UN	50,66	202,64
168	REGULADOR 011	20,00	UN	40,00	800,00
169	REGULADOR 980	10,00	UN	86,00	860,00
170	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
171	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	10,00	UN	65,00	650,00



112

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

172	REGULADOR DE VOLTAGEM VEÍCULO PESADO 12/24 VOLTS.	13,00	UN	40,00	520,00
173	RELE 70 AMPERES	10,00	UN	19,00	190,00
174	RELE AUXILIAR	10,00	UN	18,00	180,00
175	RELE AUXILIAR 12/24 VOLTS.	20,00	UN	18,67	373,40
176	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	10,00	UN	20,00	200,00
177	RELE DE PISCA 12V	10,00	UN	18,00	180,00
178	RELE DE PISCA VEÍCULOS PESADOS 12 VOLTS.	10,00	UN	18,76	187,60
179	RELOGIO DE TEMPERATURA 24 VOLTS.	10,00	UN	85,00	850,00
180	RELOGIO TEMPERATURA VE 12 VOLTS.	15,00	UN	80,00	1.200,00
181	REPARO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS.	10,00	UN	45,00	450,00
182	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	10,00	UN	25,17	251,70
183	REPARO PARA MOTOR PARTIDA 12 VOLTS.	13,00	UN	22,00	286,00
184	ROLAMENTO 6201.	15,00	UN	13,28	199,20
185	ROLAMENTO 6204	20,00	UN	18,00	360,00
186	ROLAMENTO 6303.	25,00	UN	18,03	450,75
187	ROLAMENTO B-17.	20,00	UN	33,29	665,80
188	ROTOR 12 VOLTS	15,00	UN	85,00	1.275,00
189	ROTOR 24 VOLTS.	4,00	UN	116,00	464,00
190	ROTOR 65 AMPERES	10,00	UN	90,00	900,00
191	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	10,00	UN	131,67	1.316,70
192	SCANNER	10,00	UN	40,00	400,00
193	SELE BRIN	10,00	UN	35,00	350,00
194	SENSOR BORBOLETA FIAT DPL 708010.	5,00	UN	76,00	380,00
195	SENSOR DETONAÇÃO PALIO DPL 828832.	2,00	UN	68,00	136,00
196	SENSOR DUPLEX TEMPERATURA FIAT 3071.	2,00	UN	54,00	108,00
197	SENSOR FASE GOL POWER/AT DPL858076.	3,00	UN	104,00	312,00
198	SENSOR FASE PALIO/SIENA 46481305.	2,00	UN	102,58	205,16
199	SENSOR HALL GOL MI 69654.	5,00	UN	92,00	460,00
200	SENSOR MAP FIAT/VW 50201102.	6,00	UN	75,00	450,00
201	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL	4,00	UN	76,00	304,00





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

113

	TSA10143.				
202	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO TSA 10116.	2,00	UN	87,00	174,00
203	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT MM 40421702.	6,00	UN	73,48	440,88
204	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	20,00	UN	35,00	700,00
205	SENSOR ROTAÇÃO PALIO WF1010.	2,00	UN	56,00	112,00
206	SENSOR TEMPERATURA 12/24 VOLTS	10,00	UN	42,08	420,80
207	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SITEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES.	200,00	H	40,00	8.000,00
208	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQ.PESADAS.	200,00	H	40,00	8.000,00
209	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SITEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES.	200,00	H	50,00	10.000,00
210	SERVIÇOS DE SOLDA DE CANO DE ÁGUA DE MÁQUINAS	20,00	UN	16,00	320,00
211	SOLDA ALUMÍNIO	10,00	H	16,00	160,00
212	SOLDA DE METAL	10,00	H	22,00	220,00
213	SOLDA DE METAL	10,00	H	22,00	220,00
214	SOLDA EM ALUMÍNIO	10,00	H	30,00	300,00
215	SONDA LAMBDA PALIO OZA532A10.	2,00	UN	230,00	460,00
216	SONDA LAMBDA VW 7774.	4,00	UN	164,67	658,68
217	T 6MM	10,00	UN	2,00	20,00
218	TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL AT 442.	4,00	UN	20,67	82,68
219	TERMINAL DE BATERIA PARA MÁQUINA PESADA.	30,00	UN	8,00	240,00
220	TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES	20,00	UN	6,50	130,00
221	TERMINAL DE BATERIA.	60,00	UN	8,00	480,00
222	TERMÔMETRO/ ÁGUA 52MM	20,00	UN	122,00	2.440,00
223	TOMADA 7 PINOS	20,00	UN	28,10	562,00
224	VÁLVULA SOLENÓIDE 24 VOLTS.	4,00	UN	56,49	225,96
225	VARETA DE ALUMINIO SOLDADO.	20,00	UN	22,00	440,00
226	VARETA DE ESTANHO SOLDADO.	40,00	UN	28,67	1.146,80
227	VARETA DE METAL SOLDADO.	40,00	UN	23,17	926,80
228	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	4,00	UN	48,96	195,84
229	VÁVULA SOLENÓIDE	10,00	UN	52,80	528,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X  
114

	TRANSFERÊNCIA CAIXA CAMBIO 12 VOLTS.				
230	VELA IGNIÇÃO GOL MI 8V/16V.	24,00	UN	15,67	376,08
231	VELA IGNIÇÃO PALIO SP 19.	12,00	UN	18,77	225,24
<b>470.847,96 (quatrocentos e setenta, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)</b>					

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução de serviços visa manutenção preventivas e corretivas, em veículos automotores, caminhões e máquinas terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, e a substituição de peças desgastadas pelo uso, quando necessárias, fornecidas pela Administração Pública.

6.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.

6.3. Os serviços de manutenção do sistema elétrico constarão de mão-de-obra para execução de reparos, e recuperação da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Capanema.

6.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA vencedora da execução de serviços deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.5. Os serviços somente serão realizados após autorização do setor requisitante, mediante requisição detalhada da empresa vencedora do certame, dos serviços a serem realizados e relação de peças para troca, se necessário.

6.6. Os serviços prestados terão garantia de 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo emitido pelo Município.

## 7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. O fornecimento de peças originais se dará mediante a aprovação prévia do Departamento de Compras, posterior ao recebimento da requisição detalhada da empresa vencedora do certame.

7.2. As peças e acessórios deverão ser novas e originais e apresentar garantia de pelo menos 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Município.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

8.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;



- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**8.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**8.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**8.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**8.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**8.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço e a aquisições serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, matrícula N° 2613-1.

Capanema, 10 de maio de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
Alceu Maldaner Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X 00116

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)**

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.**



X 00117

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 026/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~00118~~

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 026/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X 119

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO(\*)**

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 026/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome

RG/CPF

Cargo

***NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.***



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X00120

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***





Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

121

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	026/2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

~~00122~~

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

X 00123

**ANEXO VII**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

XIII 124

--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, complementando-os com as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



~~00125~~

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos materiais, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula décima terceira desta ata.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



000126

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas no subitem 4.2 do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a Sra. **Mariluci Candioto Salvadori e José Leonardo da Silva Filho**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



127

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

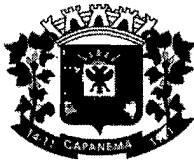
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



00128

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão ou reajuste com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





01129

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

g) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

h) Apresentar documentação falsa;

i) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

j) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

k) Comportar-se de modo inidôneo;

l) Cometer fraude fiscal;

m) Fizer declaração falsa;

n) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**12.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e



Edital, o material com avarias ou defeitos;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material e/ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a**



**Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**13.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**13.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.**

**13.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**13.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**13.3.2.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**13.4.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**13.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**13.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



13.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

13.6. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 026/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 026/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2016.

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
*Prefeita Municipal*

*Representante Legal*  
*Detentora da Ata*

Testemunhas:



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~135~~

## ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender as necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRESTADOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----------------------------	-----------	------------	--------------------------	-----------------------



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

~~00136~~


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com o memorial descritivo elaborado previamente a respectiva execução, nos termos da cláusula quarta desta ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação dos serviços deverá respeitar a solicitação formal do Município, cujas condições e prazos serão estipulados no projeto básico a ser confeccionado pela Secretaria responsável.

4.2. O projeto básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

4.2.1. Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

- a) descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) identificação do maquinário/veículo em que os serviços serão executados;
- c) estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;
- d) data de início e prazo para a conclusão dos serviços;
- e) local de execução dos serviços;
- f) identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;
- g) identificação dos materiais fornecidos pelo Município para a execução dos serviços;
- h) assinatura do Secretário responsável pela solicitação do serviço.

**4.2.2. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário responsável solicitará à CONTRATADA a avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do projeto básico mencionado no item 4.2 deste instrumento.**

4.2.3. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.





**4.2.3.1. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas, equipamentos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

**4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.**

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**4.7. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2 deste instrumento.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.9. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme a prestação dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula décima terceira desta ata.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com os serviços executados registrados nesta ata serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas no subitem 4.2 do edital.

**5.6. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no memorial descritivo do subitem 4.2.1 desta ata, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante, salvo quando a causa da impossibilidade da prestação do serviço.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a Sra. **Mariluci Candioto Salvadori e José Leonardo da Silva Filho**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



~~0000140~~

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário



Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;



**h) Ensejar o retardamento da execução do certame.**

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;**

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

**a) Multa de 0,5% por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;**

**c) Multa de 0,2% sobre o valor total da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 5% sobre o valor total da ata, no caso de cancelamento da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20% sobre o valor total da ata, quando configurada a inexecução total da ata de registro de preços.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Secretaria solicitante;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



1990);

**12.1.2.1. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;**

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;**

**12.1.8. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas nas Lei que regem a licitação;**

**12.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio ou no local designado pela Secretaria solicitante.**

**12.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem de seus funcionários durante a prestação dos serviços.**

**12.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus de deslocamento e transporte dos veículos, caminhões e máquinas a serem consertados para o local onde serão prestados os serviços.**

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Quando os serviços solicitados forem executados e entregues, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação destes, para fins de recebimento.

**13.1.1. Juntamente com a finalização da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**13.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a identificação do veículo, caminhão ou maquinário reparado, a quantidade de horas despendidas na execução dos serviços e a identificação dos materiais fornecidos pelo Município utilizados na execução dos serviços, bem como os requerimentos, conforme o subitem 4.2 desta ata.**

**13.3.** Após a inspeção no Município se os serviços foram prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**13.4.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar gratuitamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

**13.4.1.** No caso de material ou serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar as correções ou a imediata troca por outro sem defeito dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**13.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 13.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.6.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta ata e por força das disposições legais em vigor.

**13.7.** A notificação a que se refere o subitem **13.4.1** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



**13.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 026/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 026/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
**Prefeita Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

1111147

---

**PARECER JURÍDICO N° 91/2016**

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO: Reanálise prévia do Pregão Presencial n° 26/2016**

**EMENTA:** PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. REANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INCLUSÃO DE NOVA PESQUISA DE MERCADO E JUNTADA DE CERTIDÃO. INSUFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO. NECESSÁRIO PARECER TÉCNICO. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER.

**1. CONSULTA**

Voltam os autos do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, após nova pesquisa de mercado e confecção do edital.

Posteriormente ao parecer jurídico n° 44/2016 (fls. 71-74) foram juntados os seguintes documentos ao processo administrativo:

- I) Certidão da Presidente da Comissão de Licitações - fl. 75;
- II) Edital - fls. 76-104;
- III) Anexos - fls. 105-146;

É o relatório.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000148  
P

### 2. PARECER

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



1111149  
M

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111159

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

**Todavia, por ausência de conhecimento técnico sobre os objetos descritos no Termo de Referência pela Procuradoria Municipal e considerando que inexiste no processo administrativo parecer técnico da área competente, forçoso reconhecer que as peças pretendidas pela Administração, em uma análise genérica, não estão descritas de maneira clara e precisa, possibilitando a não participação de empresas no certame ou a ausência de lances em determinados itens, em razão de uma possível insuficiência da especificação dos objetos.**

**Desta maneira, como a Administração Municipal possui um Departamento de Manutenção, em que estão lotados os mecânicos do Município, mister é a solicitação de parecer do respectivo órgão técnico, atestando a descrição dos itens desta licitação.**

**Com efeito, advindo o parecer técnico aludido acima, confirmando a descrição dos objetos contidos no termo de referência, restará possibilitado o prosseguimento do presente certame, pois estará corroborado o entendimento de que os objetos possuem características usuais de mercado.**



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000151  
W

### 2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### 2.3. Da pesquisa de preços

Tendo em vista a nova pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações, entendo como suficiente a pesquisa de mercado realizada, sob responsabilidade do servidor que a elaborou quanto à veracidade das informações.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111152



### 2.4. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, conforme já mencionado acima, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois, em uma visão genérica, não fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, visto que ausente o parecer técnico respectivo.

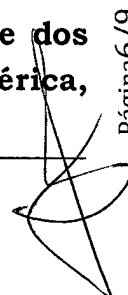
Nesse rumo, imprescindível que o Departamento de Manutenção do Município certifique as especificações descritas no Termo de referência, verificando se as descrições ali contidas revelam de forma clara e precisa os objetos a serem adquiridos.

**Assim, caso seja confeccionado o parecer, pelos profissionais da manutenção (mecânica) do Município, atestando as especificações dos objetos, entendo suficiente a descrição contida no termo de referência, visto que estará corroborada pelos respectivos profissionais da área.**

**Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto, nas respectivas atas de registro de preços anexadas ao edital, que o fornecimento ou a prestação dos serviços serão precedidos pela elaboração de um requerimento ou memorial descritivo pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados ou a prestar os serviços, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.**

**Tal exigência é imprescindível em razão da quantidade dos objetos previstos no termo de referência não ser precisa e sim genérica,**

Página 6/9







## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111153  
[Handwritten signature]

sendo salutar a necessidade de justificar a aquisição ou a prestação dos serviços no momento da aquisição.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar às condições específicas de cada ata de registro de preço, especificamente no que tange às condições de aquisição ou prestação dos serviços, às condições de recebimento dos objetos e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Aliás, quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a **ausência** de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo **ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem, incluindo a Controladora Interna do Município, a qual compete fiscalizar os procedimentos de licitação.**

### **2.5. Do fiscal de contrato e comissão de recebimento**

Outrossim, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provisório em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões**”



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1111154

**indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**<sup>1</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 9.1. do Termo de Referência (fl. 70), visto que o agente indicado para fiscalizar a Ata de Registro de Preços é o sr. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o que vai de encontro com as orientações supramencionadas.

### **2.6. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **2.7. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



001155

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

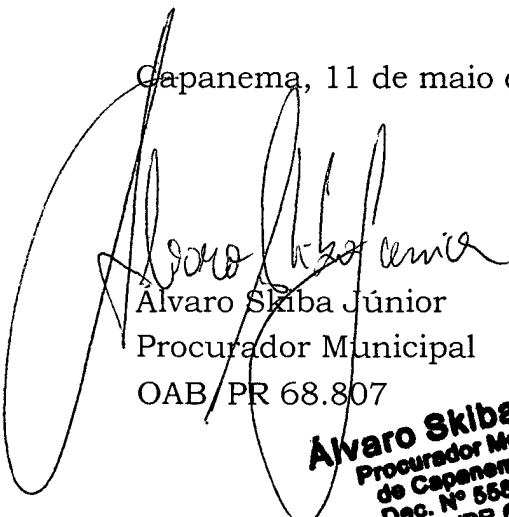
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que cumpridas as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 11 de maio de 2016.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807

# PUBLICAÇÃO

100150  
22

## REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 13 de maio de 2016.

Lindamar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LOURENCO SUZIN - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS.

Valor total: R\$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LEO GULIANI - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 9.035,00 (Nove Mil e Trinta e Cinco Reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

Pregão Presencial Nº 023/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$284.624,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LOURENCO SUZIN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIASUS

Valor total: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 3469.847,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 1º de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 10 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



# Município de Capanema – PR

Handwritten marks and initials in the top right corner.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/05/2016      Edital nº: 026      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GELSON ASTOR MORE ME  
14.019.100/0001-74  
R PARAÍBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 026), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

1101158  
*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2016      Edital nº: 026      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JOSSINARA BARBOSA LISCOSKI - ME  
21.310.138/0001-67  
R ALAGOAS, 2687 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 026), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

*Jossinara B. Liscoski*  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1111150  
*[Handwritten signature]*

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2016      Edital nº: 026      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

22.024.362/0001-55

R RIO DE JANEIRO, 1139 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 026), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



## Município de Capanema - PR

00000100  
100

### TERMO DE REVOGAÇÃO

LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 6 de junho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
*Prefeita Municipal*



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1122

Página 8 / 062

**BOM JESUS DO SUL**

**PREFEITURA**

### PORTARIA Nº 2201/2016.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a Senhora CATARINA LURDES MAZZOCATO portadora da CI nº 3.641.936-9 SSP-PR e CPF nº 725.957.959-53, para o Cargo em Comissão de "ASSESSOR TÉCNICO IV", com o símbolo "CC-06", do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod192103

### LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Resfriadores de expansão.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia

3/2016 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/06/2016

EDITAL: O edital poderá ser obtido no site do Município: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), informações poderão ser requisitadas pelo e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo telefone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod192182

**BOM SUCESSO DO SUL**

**PREFEITURA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 12/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços, em regime de empreitada global, de conserto e reposição de pavimentação poliédrica, englobando o fornecimento de pedras irregulares, a serem prestados conforme a necessidade da Administração Municipal. Data de recebimento e abertura das propostas dia 23/06/2016, às 09h00m, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: [www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br) ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) ou [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Junho de 2016.

Personagem Jorge da Silva - Pregoeiro

Cod192186

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 08

#### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Contratada: GILMAR ANTONIO SBICIGO—ME

Cláusula Primeira – Objeto—Tendo em vista a necessidade de serem realizadas adaptações no itinerário da contratada para atender às mudanças no deslocamento de alguns alunos, acarretando o aumento na rota na quantidade de 2,4 (dois vírgula quatro) Km/dia. Constatou-se então que a partir de 06 (seis) de junho de 2016, nesta rota são percorridos 97,9 (noventa e sete vírgula nove) Km/dia.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais—Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2016.

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Cod192146

**CAPANEMA**

**PREFEITURA**

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	06/06/2016	80,96
FNS – PAB VARIÁVEL – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS-5%– 624008-3	06/06/2016	1.622,40
FNDE – Fundeb – 19.144-2	07/06/2016 08/06/2016	6.088,65 24.836,56

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192174

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE 24/02/2016 A 02/04/2016, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA PR, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação Portaria 6251/2015, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Capanema-Pr, 03 de junho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2016

#### Processo de Dispensa Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE 24/02/2016 A 02/04/2016, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192296

### TERMO DE REVOGAÇÃO

LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 6 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal

Cod192300